



Auto de Natal começa sexta no Dique

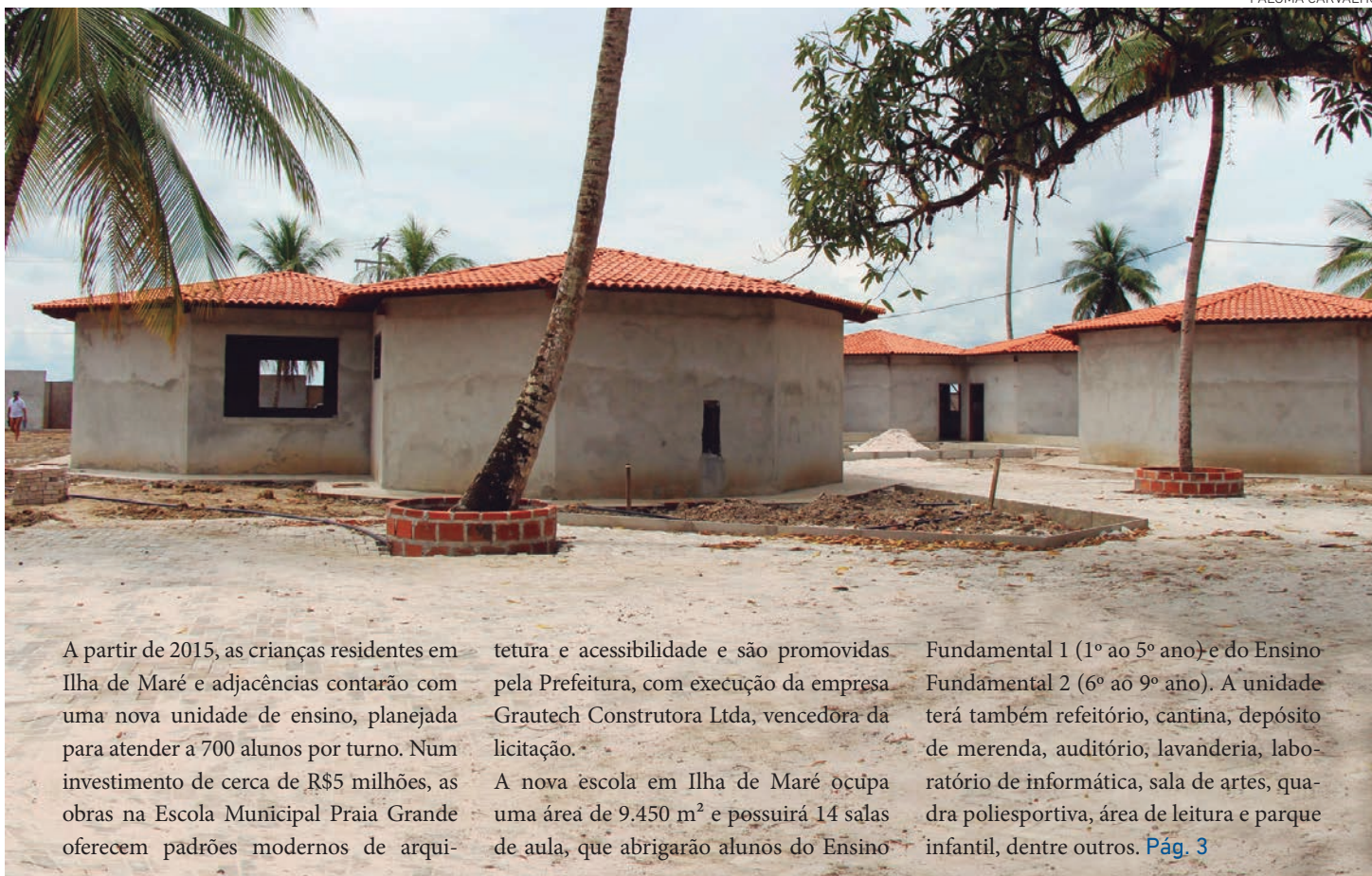
Com a montagem do palco de 400 metros quadrados e as torres de luz e som, a diretoria de Eventos da Saltur já deu como quase concluída a infraestrutura para a encenação do Auto de Natal, entre os dias 19 e 22 de dezembro, sempre às 20 horas, no Dique do Tororó, uma parceria entre a Prefeitura e a Arquidiocese de Salvador. Durante dois meses oito artistas e 25 bailarinos ensaiaram a peça sobre o nascimento do menino Jesus que será contada em 15 cenas, com muita tecnologia e efeitos especiais. Daniela Mercury vai participar da estréia, na sexta-feira. [Contracapa](#)



COMUNIDADE DE ILHA DE MARÉ GANHA NOVA ESCOLA

Unidade será entregue em 2015 e tem capacidade para atender a 700 alunos por turno

PALOMA CARVALHO



A partir de 2015, as crianças residentes em Ilha de Maré e adjacências contarão com uma nova unidade de ensino, planejada para atender a 700 alunos por turno. Num investimento de cerca de R\$5 milhões, as obras na Escola Municipal Praia Grande oferecem padrões modernos de arqui-

tetura e acessibilidade e são promovidas pela Prefeitura, com execução da empresa Grautech Construtora Ltda, vencedora da licitação.

A nova escola em Ilha de Maré ocupa uma área de 9.450 m² e possuirá 14 salas de aula, que abrigarão alunos do Ensino

Fundamental 1 (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano). A unidade terá também refeitório, cantina, depósito de merenda, auditório, lavanderia, laboratório de informática, sala de artes, quadra poliesportiva, área de leitura e parque infantil, dentre outros. [Pág. 3](#)

SECRETARIA PREMIA AMIGOS DO ESPORTE DE 2014

Realizada na tarde de ontem, a cerimônia de entrega do II Prêmio Amigos do Esporte, iniciativa da Diretoria Geral de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Educação (Smed), premiou personalidades, empresas e órgãos públicos que contribuíram para o desenvolvimento do esporte na cidade. Téo Sena, diretor de Esportes, destacou que o objetivo da entrega do troféu foi promover a união para o fortalecimento da prática esportiva na capital baiana. “São muitos os que contribuem para o desenvolvimento das práticas esportivas e, através desta confraternização, reconhecemos a importância dessa união”, frisou.

O prefeito ACM Neto abriu a solenidade, que aconteceu no Centro Cultural da Câmara, na Praça Municipal. Neto fez um balanço dos investimentos na área ao longo dos dois anos de gestão. “Esta-

mos recuperando quadras, campos e equipamentos esportivos em toda a cidade, com recursos públicos e em parcerias com a iniciativa privada. São mais de 100 equipamentos sendo recuperados ou requalificados nesse momento, e a demanda só aumenta quando visitamos os bairros. Nosso maior objetivo com isso é manter nossas crianças e jovens afastadas do mundo das drogas e da criminalidade”, frisou.

O secretário de Educação, Jorge Khoury, afirmou que a “harmonia” entre secretarias, órgãos e empresas é muito importante para o desenvolvimento do esporte. “O fomento ao esporte é fundamental para a melhora da educação. Por isso é importante o trabalho em parceria, pois todos contribuem e saem ganhando”, destacou.

O nadador baiano Allan do Carmo, multicampeão de maratonas aquáticas, afirmou que o reco-

Foram agraciados os que contribuíram para o desenvolvimento do esporte em Salvador

hecimento é um dos incentivos para continuar treinando. “Eu represento Salvador em competições no Brasil e no mundo. Então prêmios de reconhecimento como este, dentro da minha cidade, me estimulam a estar cada vez melhor”.

Além do gestor Jorge Khoury e do nadador Allan do Carmo, foram premiados na cerimônia o secre-

tário municipal de Gestão, Alexandre Pauperio, a Transalvador, Polícia Militar, Guarda Municipal e os jornalistas esportivos Gildo Lopes e Eliseu Godoy. As federações baianas de Futebol, Atletismo, Automobilismo e Futevôlei, o Shopping Barra, as rádios Transamérica e Metrôpole e as TVs Bahia e TVE também foram reconhecidas com a premiação.

MARTA GALDINO



O multicampeão de maratonas aquáticas, Allan do Carmo, afirmou que o reconhecimento é um dos incentivos para continuar treinando

SELO LITERÁRIO DIVULGA OBRAS SELECIONADAS

Edital da FGM contemplou oito títulos e autores destacam importância da iniciativa

A Fundação Gregório de Mattos (FGM) divulgou o resultado do Edital do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro. Ao todo, serão lançadas oito obras nos gêneros Contos, Crônicas, Literatura Infantil, Dramaturgia, Poesia, Romance e Republicação. A no-

vidade do edital é a premiação de um jovem autor inédito, com o objetivo de estimular a produção literária no município e incentivar o surgimento de novos escritores. As publicações vão compor a Coletânea 2014 do Selo.

ESCRITOS

CONTOS A Devoção do Diabo - Ordep José Trindade Serra

CRÔNICAS Crônicas Hipermodernas - Márcia Raquel Carvalhal Gonzalez (Mar Zalez)

DRAMATURGIA Partiste - Paulo Henrique Correia Alcântara

LITERATURA INFANTIL O Circo da Alegria, a Semente da Felicidade Maria Betânia dos Santos

POESIA Mar Interior - Renato de Oliveira Prata

ROMANCE Alzira Está Morta: Ficção Histórica no Mundo Negro do Atlântico Goli Almerinda de Sales Guerreiro

REPUBLICAÇÃO: Canudos: A Luta - José Guilherme da Cunha

PRÊMIO JOVEM AUTOR INÉDITO O Sangue é Agreste: Os Livros do Sertão Ian Fraser Lima



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PREFEITURA CONSTRÓI ESCOLA DE GRANDE PORTE EM ILHA DE MARÉ

Unidade terá capacidade para atender a 700 alunos por turno a partir de 2015

As crianças residentes em Ilha de Maré e adjacências contarão com uma nova unidade de ensino a partir de 2015, com capacidade para atender a 700 alunos por turno. Iniciadas em janeiro, as obras na Escola Municipal Praia Grande englobam padrões modernos de arquitetura e acessibilidade e são promovidas pela Prefeitura do Salvador por meio da Secretaria Municipal da Educação (Smed), com execução da empresa Grautech Construtora Ltda, vencedora da licitação. O investimento é de cerca de R\$ 5 milhões.

A nova escola em Ilha de Maré tem uma área total de 9.450 m² e contará com 14 salas de aula, divididas em quatro blocos. O primeiro e quarto abrigarão as salas do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), respectivamente.

No segundo bloco estarão refeitório, cantina, depósito de merenda, auditório e lavanderia; e no terceiro, estarão localizados o laboratório de informática, sala de artes, sala da secretaria, sala de coordenação, sala dos professores, sala da diretoria e depósito de material didático.

A escola também contará com quadra poliesportiva, área de leitura, alojamento dos professores e parque infantil, além de banheiros feminino, masculino e para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) em todos os espaços.

Segundo a engenheira responsável pela construção, Eunice Santana, a escola foi projetada pensando na acessibilidade, com rampas de acesso, piso intertravado, portas planejadas para acesso de cadeira de rodas e todas as pessoas com mobili-

dades reduzidas. A arquitetura é em formato de oca, valorizando as características da localidade, além de uma fachada que possibilitará a visualização de partes internas da estrutura escolar.

O morador José Marcelino Neves, de 54 anos, nascido e criado na comunidade de Praia Grande, comemora. “Essa será a maior riqueza para os moradores, que jamais tiveram uma escola desse porte ou área de lazer. Quadra de esporte, então, nem sonhávamos”. Já a ex-funcionária da rede municipal Florência Carvalho das Neves acredita que essa escola é de grande importância para as comunidades da Ilha de Maré, principalmente para as crianças, que não precisarão acordar cedo e atravessar o mar revolto. “Isso é um sonho de mais de 35 anos”, ressalta.

BOM JESUS DOS PASSOS

O projeto de reestruturação da rede escolar também contempla a reconstrução da Escola Municipal Doutor Antônio Carlos Magalhães, que atende a comunidade de Bom Jesus dos Passos e que está em reforma desde abril. A reinauguração também está prevista para 2015, como informa a coordenadora da unidade, Isabel Cristina Correia Borges. “Essa reforma era necessária desde a gestão anterior e agora, graças a Deus, as nossas necessidades estão sendo atendidas”.

As obras contemplam a reforma da cobertura, com troca de telhas, madeiras e do forro de PVC. O depósito também passa por recuperação. Na parte elétrica estão sendo trocados cabos, disjuntores e quadros e, na esquadria, inclusão dos peitoris, tela milimetrada e troca de vidros, fechaduras, portas, piso cerâmico e revestimento das paredes. Também estão incluídas a instalação e recuperação de esgotamento sanitário com interligação ao sistema do Bahia Azul, restauração do passeio, ampliação de salas, construção de depósito de material didático, sala de leitura, sistema de drenagem, plantio de grama e planta, além da instalação de parque infantil.

PALOMA CARVALHO



Iniciadas em janeiro, as obras na Escola Municipal Praia Grande representam um investimento de cerca de R\$ 5 milhões

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
LEIS	5
DECRETOS FINANCEIROS	10
DECRETOS NUMERADOS	14
DECRETOS SIMPLES	15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	25
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	26
LICITAÇÕES	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	27
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	27
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	27
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
CONTRATOS	28
GABINETE DO PREFEITO - GABP	28
CASA CIVIL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	34
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	36
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	36
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	36
CONVÊNIOS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	37
EDITAIS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	37
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	37





EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.678 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da CIPÓ Comunicação Interativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da CIPÓ Comunicação Interativa, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.679 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Templo Espiritualista Casa da Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Templo Espiritualista Casa da Caridade, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.680 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Grupo Social Renovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Grupo Social Renovação, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.681 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Beneficente Pena Dourada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Beneficente Pena Dourada, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.682 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional Ailton da Paixão - ANAP - Comunidade Jovens Livres.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional Ailton da Paixão - ANAP - Comunidade Jovens Livres, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.683 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública do Centro Espírita Caminho da Redenção - CECR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública do Centro Espírita Caminho da Redenção - CECR, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.684 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da CAASAH - Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus HIV/AIDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da CAASAH - Casa

de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus HIV/AIDS, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.685 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães das Irmãs Unidas de Pirajá.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães das Irmãs Unidas de Pirajá, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.686 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Grêmio Espírita Perseverança e Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Grêmio Espírita Perseverança e Caridade, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.687/2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural e Carnavalesca Tempero de Negro.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural e Carnavalesca Tempero de Negro, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.688 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto Cultural Brasil Itália Europa, Michele Lombardi.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Instituto Cultural Brasil, Itália, Europa, Michele Lombardi, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.689 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães e Creche Escola Cristo Lírios dos Vales.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães e Creche Escola Cristo Lírios dos Vales, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.690 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação de Amigos do Autista da Bahia - AMA-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação de Amigos do Autista da Bahia - AMA-BA, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.691 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária de Pais e Amigos 20 de Novembro - ACOPAVIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária de Pais e Amigos 20 de Novembro - ACOPAVIN, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.692 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Organização de Auxílio Fraternal - OAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública da Organização de Auxílio Fraternal - OAF, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.693 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Baiana dos Hemofílicos - ABHE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Baiana dos Hemofílicos - ABHE, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.694 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da RES INEXPLICATA VOLANS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública da RES INEXPLICATA VOLANS, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.695 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães Raios de Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Clube de Mães Raios de Luz, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.696 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.697 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa São Miguel, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.698 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Espírita Cristo Redentor, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.699 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Creche Golfinho Azul - ACGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Creche Golfinho Azul - ACGA, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.700 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Sociedade 1º de Maio de Novos Alagados.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Sociedade 1º de Maio de Novos Alagados, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.701 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde - ABRISA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde - ABRISA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.702 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa, Cultural e Organizadora dos Festejos Populares e Religiosos da Ilha de Bom Jesus dos Passos - ASCOFI.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Recreativa, Cultural e Organizadora dos Festejos Populares e Religiosos da Ilha de Bom Jesus dos Passos - ASCOFI, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda



LEI Nº 8.703 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Comunitária Flora Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Comunitária Flora Gomes, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.704 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação de Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências - AMACA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação de Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências - AMACA, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.705 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro de Promoção Social O Samaritano da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro de Promoção Social O Samaritano da Bahia, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.706 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Comunitária Divino Companheiro - CECD.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Comunitária Divino Companheiro - CECD, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de 1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.707 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Centro Comunitário Batista Soteropolitano - CCBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Comunitário Batista Soteropolitano - CCBS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.708 /2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Escola Comunitária Adalberto Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Escola Comunitária Adalberto Carvalho, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 8.709 /2014

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH, conforme o disposto na Lei nº 5.391, de



1998, alterada pela Lei nº 6.246, de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.678/2014

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 25.677 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.677/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.025.2076	4.4.90.52	000	15.000	
	01.031.016.2001	4.4.90.52	000		15.000
SUB-TOTAL				15.000	15.000
TOTAL GERAL				15.000	15.000

DECRETO Nº 25.678 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
216102-SPM	14.422.024.2058	3.3.90.39	000	12.500	
	14.422.024.2067	3.3.90.39	000		7.500
	14.422.024.2304	3.3.90.39	000		5.000
SUB-TOTAL				12.500	12.500
TOTAL GERAL				12.500	12.500

DECRETO Nº 25.679 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 292.760,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.679/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1		
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	292.760		
	02.122.015.2000	3.1.90.05	000		1.000	
	02.122.015.2000	3.1.90.08	000		39.000	
	02.122.015.2000	3.1.90.11	000		97.660	
	02.122.015.2000	3.1.90.13	000		12.300	
	02.122.015.2000	3.1.90.16	000		116.860	
	02.122.015.2000	3.1.91.13	000		2.340	
	02.122.015.2000	3.3.90.36	000		14.800	
	02.122.015.2000	3.3.90.46	000		2.000	
	02.122.015.2000	3.3.90.49	000		6.800	
	SUB-TOTAL				292.760	292.760
	TOTAL GERAL				292.760	292.760



DECRETO Nº 25.680 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.680/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.031.2145	3.3.90.37	001	3.500.000	
	12.361.009.2128	3.3.90.39	001		3.500.000
SUB-TOTAL				3.500.000	3.500.000
TOTAL GERAL				3.500.000	3.500.000

DECRETO Nº 25.681 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.681/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
477002-DESAL	22.122.015.2000	3.3.90.36	000	16.000	
	22.451.018.2033	3.3.90.39	000		16.000
SUB-TOTAL				16.000	16.000
TOTAL GERAL				16.000	16.000

DECRETO Nº 25.682 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.682/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECS	18.122.015.2000	3.1.90.13	000	2.000	
	18.541.020.2181	3.3.90.39	000		2.000
SUB-TOTAL				2.000	2.000
TOTAL GERAL				2.000	2.000

DECRETO Nº 25.683 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.926.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º- As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos



registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**
Chefe de Gabinete do Prefeito**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**
Secretário Municipal de Gestão**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**
Secretário Municipal da Fazenda**ANEXO AO DECRETO Nº 25.683/2014**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		2.446.000
	04.122.015.2000	3.1.90.13	000		480.000
SUB-TOTAL					2.926.000
800004-EGM-SEMGE	04.122.015.2510	3.1.90.96	000	2.926.000	
SUB-TOTAL				2.926.000	
TOTAL GERAL				2.926.000	2.926.000

DECRETO Nº 25.684 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**
Chefe de Gabinete do Prefeito**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**
Secretário Municipal de Gestão**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**
Secretário Municipal da Fazenda**ANEXO AO DECRETO Nº 25.684/2014**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
423002-FMLF	15.122.015.2000	3.1.90.11	000	83.000	
	15.122.015.2001	3.3.90.30	000		45.000
	15.122.015.2001	3.3.90.39	000		38.000
SUB-TOTAL				83.000	83.000
TOTAL GERAL				83.000	83.000

DECRETO Nº 25.685 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**
Chefe de Gabinete do Prefeito**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**
Secretário Municipal de Gestão**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**
Secretário Municipal da Fazenda**ANEXO AO DECRETO Nº 25.685/2014**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
423002-FMLF	15.122.015.2000	3.1.90.11	000	140.000	
	15.122.015.2000	3.3.90.46	000		70.000
	15.122.015.2000	3.3.90.49	000		70.000
SUB-TOTAL				140.000	140.000
TOTAL GERAL				140.000	140.000

DECRETO Nº 25.686 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**
Chefe de Gabinete do Prefeito**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**
Secretário Municipal de Gestão**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**
Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO AO DECRETO Nº 25.686/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
216102-SPM	14.422.024.2058	3.3.90.39	024	290.000	
SUB-TOTAL				290.000	
470002-SINDEC	16.482.003.1070	3.3.90.39	024		290.000
SUB-TOTAL					290.000
TOTAL GERAL				290.000	290.000

DECRETO Nº 25.687 de 16 de dezembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.687/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
426102-SUCOM	04.126.015.2504	4.4.90.52	050	315.000	
	15.122.015.2001	3.3.90.39	050		315.000
SUB-TOTAL				315.000	315.000
TOTAL GERAL				315.000	315.000

DECRETO Nº 25.688 de 16 de dezembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades

orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.688/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
220002-GABVP	04.122.015.2000	3.1.91.13	000	1.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.13	000		1.000
SUB-TOTAL				1.000	1.000
240002-CASA CIVIL	04.122.015.2000	3.1.90.13	000	50.000	
	04.122.015.2000	3.1.91.13	000		50.000
SUB-TOTAL				50.000	50.000
410002-SEMGE	04.122.015.2000	3.3.90.46	000	30.000	
	04.122.015.2000	3.3.90.49	000		30.000
SUB-TOTAL				30.000	30.000
460002-SEMPs	08.122.015.2000	3.3.90.46	000	10.000	
	08.122.015.2000	3.3.90.49	000		10.000
SUB-TOTAL				10.000	10.000
TOTAL GERAL				91.000	91.000

DECRETO Nº 25.689 de 16 de dezembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.689/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.015.2000	3.3.90.36	000	1.000	
	04.122.015.2000	3.3.90.49	000		1.000
SUB-TOTAL				1.000	1.000
301110-FMS	04.122.015.2000	3.1.90.04	002	1.934.700	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	002		1.934.700
SUB-TOTAL				1.934.700	1.934.700
TOTAL GERAL				1.935.700	1.935.700

DECRETO Nº 25.690 de 16 de dezembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.690/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
340002-SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.93	000	2.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		2.000
SUB-TOTAL				2.000	2.000
456002-SUSPREV	06.122.015.2000	3.1.90.11	000	200.000	
	06.122.015.2000	3.1.90.11	000	300.000	
	06.122.015.2000	3.1.90.08	000		300.000
	06.122.015.2000	3.1.90.16	000		200.000
SUB-TOTAL				500.000	500.000
TOTAL GERAL				502.000	502.000

DECRETO Nº 25.691 de 16 de dezembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central

de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.691/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
423002-FMLF	15.122.015.2000	3.1.90.11	000	260.000	
	15.122.015.2000	3.1.91.13	000		260.000
SUB-TOTAL				260.000	260.000
441010-FME	12.361.031.2145	3.3.90.92	001	34.000	
	12.361.031.2145	3.3.90.39	001		34.000
SUB-TOTAL				34.000	34.000
TOTAL GERAL				294.000	294.000

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 25.692 de 16 de dezembro de 2014**

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 24.900/2014, que regulamenta no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II do art.15 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art.11 da lei nº 10.520, de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido no art. 19 do Decreto 24.900 de 09 de abril de 2014, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 19....."

Parágrafo único. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização das Atas de Registro de Preço, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado." (AC)

Art. 2º O art. 24, do Decreto 24.900 de 09 de abril de 2014, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 24....."

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, deliberar sobre a viabilidade de adesão as Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal e do Estado da Bahia, dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município do Salvador." (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 16 de dezembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 5º da Lei nº. 6.845/2000 e o Decreto nº. 25.383/2014,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no biênio 2015/2017, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento **Governamental**, na condição de Conselheiros **Titulares** os representantes dos órgãos e entidades a seguir: José Antonio Rodrigues Alves (Secretaria Municipal da Saúde - SMS); José Cristiano Sóster (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB); Maria Laura Fontes Silva (Ministério da Saúde) e Dinsjani Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS). Na condição de **Suplentes**, respectivamente os representantes a seguir: Nestor José Maria Neto (Secretaria Municipal da Saúde - SMS); Chaidir Gonçalves Andrade (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB); Ednêso Oliveira de Jesus (Ministério da Saúde) e Lidiane Bastos Seixas (Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS). No segmento de **Prestadores Privados e Filantrópicos de Serviços da Saúde**, na condição de Conselheiros **Titulares**: José Sandoval Leal Santos (Associação Bahiana de Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado da Bahia - AHSEB) e Carlos Alberto Lima Pinto (Pró Saúde). Na condição de **Suplentes**: Elza de Oliveira Araújo (Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDHOSBA) e Rodrigo Franco (Pró Saúde). No segmento de **Trabalhadores da Saúde**: Na condição de Conselheiros **Titulares**: Enádio Nunes Pinto (Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Salvador - AACES), Humberto Costa (Associação Municipal de Saúde de nível Universitário de Salvador - A.M.S.N.U.), Leonardo de Aguiar Trench (Associação Brasileira de Odontologia - ABO/Ba), Everaldo Alves de Oliveira Braga (Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - SINDSEPS), Dijalma Bastos Rossi (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - SINDSAÚDE - BA) e Luciano Fernandes de Almeida (Sindicato dos Odontologistas do Estado da Bahia - SOEBA). Na condição de **Suplentes**, respectivamente os seguintes representantes: Cleber Mascarenhas Bispo (Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Salvador - AACES), Izolda Souza Cardoso (Associação Municipal de Saúde de nível Universitário de Salvador - A.M.S.N.U.), Maria do Socorro Mendonça de Campos (Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia - SINDIMED), Edna Maria dos Santos (Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - SINDSEPS), Tereza Cristina Bonfim de Jesus Deiró (Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia - SINDSAÚDE - BA) e Adilson Barbosa dos Santos (Sindicatos dos Trabalhadores da Previdência Social no Estado da Bahia - SINDIPREV/Ba). No segmento de Usuários de Serviços da Saúde: Na condição de Conselheiros **Titulares**: Antonio Marcos Almeida Sampaio (Conselho de Moradores do Alto do Cruzeiro do Bairro de Cosme de Farias - COMACCF), Rubiraci Santos de Almeida (União Brasileira de Mulheres - UBM), Marcelo Souza Coelho (Conselho Comunitário do Bairro e Distrito de Pirajá), José Silvino Gonçalves dos Santos (Pastoral do Idoso da Paróquia São Daniel Comboni - Sussuarana), Marcos Antonio Almeida Sampaio (Instituto Kutala N'Leeke), Josueliton de Jesus Santos (Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Sistema de Saúde Mental do Estado da Bahia - AMEA), Enaura Oliveira Pinheiro (Associação Baiana para Cultura e Inclusão), Justina Santana da Silva (Centro de Estudo, Prevenção e Apoio aos Portadores de LER/DORT - CEAPLER), Aristóteles Vigas de Almeida (Grupo Vontade de Viver), Pr. Wilson Marques (Igreja do Evangelho Quadrangular - IEQ), Manoel Vitor de Jesus (Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviços de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia - FETIM-BA), e Tarcia Munyra Barreto Araújo (União dos Estudantes da Bahia - UEB). Na condição de **Suplentes**: Fábio Ferreira de Jesus (Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Pirajá), Elsa Costa Pinto (Sociedade Beneficente, Recreativa e de Defesa dos Moradores de Castelo Branco e Adjacências), Maria da Conceição da Cruz (Conselho Comunitário do Bairro e Distrito de Pirajá), Maurício dos Santos (Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDINAPI/Ba), Pedro Reis Paixão Gonçalves (União de Negros Pela Igualdade Racial - UNEGRO), Lívia Santos de Souza (Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Sistema de Saúde Mental do Estado da Bahia - AMEA), Gilson Ferreira Coelho (Associação Baiana para Cultura e Inclusão), Itton Reis Fahning (Centro de Estudo, Prevenção e Apoio aos Portadores de LER/DORT - CEAPLER), Katia Medrado dos Santos Baldini (Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer - NASPEC), Genário Bispo dos Santos (Paróquia Conversão de São Paulo), José Augusto da Mota (Central Única dos Trabalhadores - CUT/Ba), e Deane Barbosa de Jesus (Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal da Bahia).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata nomeada no DOM nº 6.203 de 23/10/2014 por impedimento legal de acumulo de cargos.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO
LUZITANIA DA SILVA COUTINHO	138811750

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 060/2014

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22/12/2014, RAIMUNDO CORDEIRO PAMPONET, mat. 810458, para substituir ANDERSON SOUZA BARROSO, mat. 810735, no cargo em comissão de Coordenador da Dívida Ativa desta PGMS, grau 54, durante o afastamento do titular por motivo férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 288/2014

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 24.870, de 28 de março de 2014.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, Mat. 880183, para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR, Grau 63, da Subsecretaria da SEFAZ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2014

Altera a Portaria nº 03/2014, que estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os limites de execução da despesa das unidades: SEDES, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

Unidade	Fonte - 00		
	Orçamento Contingenciável Autorizado	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SEDES	27.089.367,00	14.107.324,65	12.982.042,35
TOTAL	27.089.367,00	14.107.324,65	12.982.042,35

PORTARIA Nº 296/2014

Approva o Reforço de Cota Financeira referente ao mês de Dezembro de 2014 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 6º do Decreto 24.734 de 16 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Reforço de Cota Financeira da PGMS, nas fontes e valores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
PGMS	00	700.000	1.450.000	2.150.000
TOTAL GERAL DE REFORÇO			1.450.000	

**PORTARIA CONJUNTA Nº 297/2014**

Altera a Portaria nº 03/2014, que estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os limites de execução da despesa da unidade: SEMOP, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

Unidade	Fonte - 00		
	Orçamento Contingenciável Autorizado	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SEMOP	368.399.000,00	16.970.119,66	351.428.880,34
TOTAL	368.399.000,00	16.970.119,66	351.428.880,34

PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2014

Altera a Portaria nº 03/2014, que estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os limites de execução da despesa da unidade: SALTUR, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

Unidade	Fonte - 00		
	Orçamento Contingenciável Autorizado	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SALTUR	15.200.500,00	5.714.592,41	9.485.907,59
TOTAL	15.200.500,00	5.714.592,41	9.485.907,59

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE INNOVAZIONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL ANA PAULO GORDILHO PESSOA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 152.055/002-99
CNPJ 03.008.780/0003-76
PROCESSO N. 153.59/2013
NFL 116/2013
FASE DE JULGAMENTO REEXAME NECESSÁRIO

JULGADOR (A):

MARIA ELIANE NILO DANTAS

EMENTA

ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DIFERENÇA DE IMPOSTO A RECOLHER R\$ 17.988,16 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ATUALIZADO E ACRESCIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS ATINENTES. CABE RECURSO ORDINÁRIO. BASE LEGAL ART. 307 DO CTRMS VIGENTE.

CONTRIBUINTE

PATRIMONIAL VOLGA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

SERGIO DUTRA RIBAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

684.320-4

CNPJ

02.044.407/0001-46

PROCESSO N.

31305/2014

NL / NFL / AI

-

JULGADOR (A):

GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA

EMENTA

IPU. IMPUGNAÇÃO. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA CANCELADA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

MARIA ELIANE NILO DANTAS

Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE

SALVADOR SHOPPING S/A

REPRESENTANTE LEGAL

-

INSC. IMOBILIÁRIA

638.056-5

CNPJ

07.484.020/0001-24

PROCESSO N.

47088/2014

FASE DE JULGAMENTO

PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:

MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA

EMENTA

IPU/TRSD - LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014. DIVERGÊNCIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, ÁREA DE TERRENO E DO LIMITE DE AUMENTO DO ART. 4º DA LEI Nº 8.474/13. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO, COM BASE NA LEI 7186/2006 C/C DECRETO Nº 17.671/2007.

CONTRIBUINTE

SALVADOR SHOPPING S/A

REPRESENTANTE LEGAL

-

INSC. IMOBILIÁRIA

679.180-8

CNPJ

07.484.020/0001-24

PROCESSO N.

47165/2014

FASE DE JULGAMENTO

PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:

MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA

EMENTA

IPU/TRSD - LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014. DIVERGÊNCIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, ÁREA DE TERRENO E DO LIMITE DE AUMENTO DO ART. 4º DA LEI Nº 8.474/13. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO, COM BASE NA LEI 7186/2006 C/C DECRETO Nº 17.671/2007.

CONTRIBUINTE

SALVADOR SHOPPING S/A

REPRESENTANTE LEGAL

-

INSC. IMOBILIÁRIA

679.202-2

CNPJ

07.484.020/0001-24

PROCESSO N.

47180/2014

FASE DE JULGAMENTO

PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:

MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA

EMENTA

IPU/TRSD - LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014. DIVERGÊNCIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, ÁREA DE TERRENO E DO LIMITE DE AUMENTO DO ART. 4º DA LEI Nº 8.474/13. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO, COM BASE NA LEI 7186/2006 C/C DECRETO Nº 17.671/2007.

CONTRIBUINTE

SALVADOR SHOPPING S/A

REPRESENTANTE LEGAL

-

INSC. IMOBILIÁRIA

679.205-7

CNPJ

07.484.020/0001-24

PROCESSO N.

47185/2014

FASE DE JULGAMENTO

PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:

MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA

EMENTA

IPU/TRSD - LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014. DIVERGÊNCIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, ÁREA DE TERRENO E DO LIMITE DE AUMENTO DO ART. 4º DA LEI Nº 8.474/13. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO, COM BASE NA LEI 7186/2006 C/C DECRETO Nº 17.671/2007.

Salvador, 16 de dezembro de 2014

MARIA ELIANE NILO DANTAS

Chefe do Setor de Julgamento



COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

IPITU. LANÇAMENTO DO IMPOSTO. BASE LEGAL LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES, MAIS DECRETO MUNICIPAL 17.671/2007. Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Devem ser observados os art. 19, III, 307, 294-D, § 1º e 265 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores.

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL
24718/2014	CARMELLA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR/CRISTINA ROCHA TROCOLI
26214/2014	ESTELITA JESUS SANTOS
24732/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI
24737/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI
24739/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI
24730/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI
24717/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI
24721/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI
24714/2014	CARMELITA MARIA TROCOLI BARREIRA DE ALENCAR / CRISTINA ROCHA TROCOLI

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

MARIA ELIANE DANTAS
Chefe do SEJUL

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 85140/2007
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3733-2007 - ISS - PRINCIPAL
RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S): EDUARDO BARROS CARDOSO ANTUNES E OUTROS
ADVOGADO: SÉRGIO DUTRA RIBAS
CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL. ABATIMENTO ÔNUS DA PROVA. Obrigação do contribuinte em apresentar notas fiscais de aquisição de insumos e de prestação de serviços de subempreitada para fazer jus ao abatimento da base de cálculo do tributo. Impossibilidade de validação de documentos ilegíveis e incompletos. **Mantendo a decisão da Primeira Instância de procedência da Notificação Fiscal de Lançamento. Decisão unânime.**

PROCESSO Nº 454704/2005
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3795-2005 - ITIV
RECORRENTE: ROSÂNGELA FERRO BARRETO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL: EMPI-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): LAURENTINO MARTINEZ VILAN E OUTROS
ADVOGADO: DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO
CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO PRAZERES DA SILVA

EMENTA ITIV - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TRANSMITENTE. HIPÓTESE DE CONFIGURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR SOLIDARIEDADE. EXCLUSÃO DE BENEFÍCIO DE ORDEM. O transmitente responde solidariamente pelo valor do ITIV devido, não fazendo jus ao benefício de ordem. **Recurso improvido mantendo a decisão da Primeira Instância de procedência da Notificação Fiscal de Lançamento. Decisão unânime.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 51496/2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1994-2011 - ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: CIAL SALVADOR LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE (S): ANTÔNIO CARLOS DE FARIA E OUTROS
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA ISS. BASE DE CÁLCULO. CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Preço do serviço sem deduções é a base de cálculo tratando-se dos serviços a que se refere o item 10.05 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006 não é facultado ao contribuinte, prestador de tais serviços deduzir da base de cálculo do ISS os valores referentes ao pagamento de comissões pagas a prepostos, empregados ou diretores da empresa. **DECADÊNCIA PARCIAL DO ISS.** Havendo pagamento do tributo o direito da Fazenda Pública, constituir o crédito tributário, ante a regra insculpida no § 4º do art. 150 do CTN, dar-se-á em cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação. **Recurso conhecido em parte e improvido. Mantendo a decisão da primeira instância pela procedência da Notificação Fiscal de Lançamento. Decisão por unanimidade**

PROCESSO Nº 27708/2010
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1176-2010 - ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO DE CARÁTER EDUCATIVO. PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇO. PÚBLICO. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. Ex vi do disposto na alínea "c" do inciso II do art. 95 da Lei n. 4279/90 e no art. 99, III, da Lei n. 7186/2006 devem proceder à retenção e o recolhimento do ISS, em relação aos serviços tomados qualificado como substituto tributário as empresas concessionárias e permissionárias de serviço público. **Recurso conhecido e improvido. Decisão por unanimidade. Mantida a decisão proferida pela instância a quo pela procedência da NFL.**

PROCESSO Nº 27688/2010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880107- 2010 - ISS - ACESSÓRIA
RECORRENTE: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

EMENTA ISS. ACESSÓRIA. FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (DMS). PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇO. PÚBLICO. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. Por efeito do disposto no art. 37, II do Decreto 18.019/2007 as empresas concessionárias e permissionárias de serviços ante sua condição de substitutos tributários prevista no inciso II, alínea "c" do art. 95 da Lei n. 4279/90 e no inciso III do art. 99 da Lei n. 7186/2006 ficam obrigados a apresentar o documento fiscal instituído pelo art. 108 da Lei referida. **Recurso conhecido e improvido. Decisão por unanimidade. Mantida a decisão proferida pela instância a quo pela procedência do AI.**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 371012-2005
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3160-2004 - ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO (S): ALEXANDRE HERLIN E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

EMENTA - ISS - PRINCIPAL - INCIDÊNCIA A PARTIR DA LEI MUNICIPAL N.º 6.453/2003. Serviços prestados por ocasião da celebração do contrato de seguro. Incidência do ISSQN a partir da LC 116/2003 e Lei Municipal 6.453/2003. **Mantida a decisão de procedência parcial da NFL. Decisão por maioria. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 02 de dezembro 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20413-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20399-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30391-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Inexistência de desproporcionalidade do aumento, violação ao princípio do não-confisco, violação à segurança jurídica e ao princípio da não-surpresa. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29748-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: WHITE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (A): JULIANA ANDRADE
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Inexistência de desproporcionalidade do aumento, violação ao princípio do não-confisco, violação à segurança jurídica e ao princípio da não-surpresa. **Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20404-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20406-2014 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE JULGAMENTO. Impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade de lei pelo órgão administrativo de julgamento. Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA**

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
336/2014	PGMS	FABIANA DUARTE ALMEIDA

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
4057/2014	SEMGE	PRISCILA DOS SANTOS MUNIZ

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5200/2014	SMED	IONARA PEREIRA DE NOVAIS SOUZA	663
6440/2014	SMED	ALEXSANDRO DA HORA PINTO PALMA	1.452
6923/2014	SMED	IDALICE DEIRÓ NORONHA	6.051
3763/2014	SMED	RITA DE CASSIA SANTOS VAZ SAMPAIO	4.293

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de dezembro de 2014.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**PORTARIA Nº 385/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09, RESOLVE: Designar os servidores: **Antônio Lacerda de Santana**, matrícula 990942, **Antônio Carlos Pereira de Almeida**, matrícula 982011 e **Bernadete Maria Rodrigues Netto**, matrícula 303115, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão para realizar no período de **15 a 31 de dezembro de 2014**, Inventários dos Materiais de Comissão Permanentes desta Autarquia, Ficando revogada a Portaria de nº **501/2013**, publicada no **DOM de 14 a 16 de dezembro de 2013**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 de dezembro de 2014.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 490/2014, publicada no DOM de 13 a 15 de dezembro de 2014,

Onde se Lê:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em XX de dezembro de 2014.

Leia-se:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 492/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS/SMED, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
5689/2014	HYLLEM CORDEIRO OLIVEIRA ALMEIDA	879.830	CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA REGÊNCIA DE CLASSE DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6307/2014	LÚCIA RACHEL ROCHA RANGEL	871.967	MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 493/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, as solicitações de pagamentos dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PAGAMENTO	PERÍODO
4810/2014	ADRIANA NORMANDIA DOS SANTOS	877.987	GRATIFICAÇÃO DE PERIFERIA (SOB 20H)	01/07/2013 A 31/03/2014
2417/2014	ANAILDES CRISTINA SANTANA COSTA	871.848	GRATIFICAÇÃO DE PERIFERIA (SOB 20H)	13/06/2013 A 30/12/2013
5537/2014	CICILIA DE FARIAS RIBEIRO ALTMICKS	872.044	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	MARÇO/2013 A DEZEMBRO/2013
4031/2014	IVONETE TRINDADE COSTA	875.771	GRATIFICAÇÃO DE PERIFERIA (SOB 40H)	15/02/2013 A 31/12/2013
4311/2014	MÁRCIA SANTANA TEIXEIRA	878.665	GRATIFICAÇÃO DE PERIFERIA (SOB 20H)	12 A 30/06/2013 E 01/10/2013 A 31/12/2013
3613/2014	MARIA ASUNCION CARRERA GARCIA	875.687	GRATIFICAÇÃO DE PERIFERIA (SOB 20H)	08/02/2013 A 31/12/2013

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 494/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula e organização do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015, assegurando a todo cidadão soteropolitano o direito constitucional de acesso e permanência à Escola Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas que garantam o aperfeiçoamento, a transparência e qualidade no atendimento a todas as comunidades de Salvador, para o Processo da Matrícula 2015, na Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º Todos os alunos matriculados em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino em 2014, frequentando regularmente até as avaliações finais, terão direito a Renovação Automática da Matrícula para 2015;

§2º Todas as escolas municipais possuirão estrutura para realizar a matrícula automática dos seus alunos e dos novos candidatos a vagas do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino;

§3º O processo de matrícula será coordenado pelo(a) gestor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

§4º No período de realização da matrícula, as Unidades Escolares estarão funcionando regularmente, para o atendimento ao público;

§5º É competência da Equipe Gestora e funcionários lotados na Unidade Escolar, a verificação s documentos apresentados pelo candidato a vaga, no momento da matrícula;

§6º O sistema de matrícula estará disponível no Site: <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br> no menu Sistemas On line.

Art. 2º Dar continuidade ao processo de implementação do Ensino Fundamental de 09 anos para crianças a partir de 6 anos, conforme instruções constantes no Anexo I

Parágrafo Único - Os Ciclos de Aprendizagem I e II compõem o Ensino Fundamental I, constituindo-o em uma organização pedagógica não seriada visando garantir a continuidade da aprendizagem dos alunos, sem interrupção dos seus estudos, através da progressão continuada.

O 6º ao 9º ano se constitui uma organização pedagógica seriada e visa concluir o processo de aprendizagem no Ensino Fundamental.

Art. 3º Dar continuidade ao atendimento da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA I e II), conforme organização curricular presente na Instrução Normativa Nº 03/2014 (Dom nº 6.015 de 11 a 13 de janeiro de 2014).

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	FORMAÇÃO DE TURMAS
TEMPO DE APRENDIZAGEM I	- Educandos novos, sem histórico escolar; - Educandos que cursaram TAP I (por frequência abaixo de 75%); - Egressos do Programa Salvador Cidade das Letras e outros Programas afins;
TEMPO DE APRENDIZAGEM II	- Educandos egressos do tempo de aprendizagem I. - Educandos conservados no Tempo de Aprendizagem II.
TEMPO DE APRENDIZAGEM III	- Educandos conservados no TAP III (por frequência abaixo de 75%); - Aprovados no TAP III; - Conservados no estágio IV. - Educandos aprovados no Tempo de Aprendizagem II.
TEMPO DE APRENDIZAGEM IV	- Educandos novos egressos de outras redes com histórico de conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental; - Educandos que cursaram SEJA I, aprovados no estágio IV; - Educandos que cursaram apenas uma área do SEJA II, e foram conservados; - Educandos que cursaram apenas uma área do SEJA II, e foram aprovados.
TEMPO DE APRENDIZAGEM V	- Educandos que cursaram duas áreas do SEJA II, e foram aprovados; - Educandos que cursaram três áreas do SEJA II, e foram aprovados; - Educandos aprovados do Tempo de Aprendizagem IV.

§1º Ao educando que ingressou na Proposta do SEJA II, com aprovação de no mínimo duas disciplinas da(s) área(s) iniciadas, será garantido o direito de conclusão a título de histórico escolar e tempo pedagógico através do processo de equivalência, por conclusão dos componentes curriculares.

§2º As turmas do EJA I deverão ser oferecidas para educandos novos, egressos do Programa Salvador Cidade das Letras/Brasil Alfabetizado e outros Programas afins, conforme instruções constantes no Anexo II.

§3º As turmas do EJA II deverão ser oferecidas para os concluintes do TAP III, para os alunos aprovados do 5º ano de escolarização e para alunos novos (egressos de outras Redes, concluídos os anos iniciais do ensino fundamental), conforme instruções constantes no Anexo III

Art. 4º Definir o seguinte cronograma para a matrícula dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Renovação Automática dos alunos da Rede Municipal de Ensino	17/12/14 a 07/01/15	Escolas Municipais
Alunos transferidos, Concluintes da Ed. Infantil, 3º e 5º ano de escolarização.	13/01/2015	Escola de Origem encaminha documentos para a Escola de Destino
Alunos das Escolas Comunitárias conveniadas com a SMED.	14/01/2015	Qualquer Escola Municipal
Alunos novos para o 1º Ano de Escolarização do Ensino Fundamental I	20/01/2015	Qualquer Escolar Municipal
Alunos novos dos 2º e 3º Anos de Escolarização	21/01/2015	Qualquer Escola Municipal



ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Alunos novos dos 4º e 5º Anos de Escolarização	22/01/2015	Qualquer Escola Municipal
Alunos novos de 6º ao 9º Ano de Escolarização	23 e 26/01/2015	Qualquer Escola Municipal
Alunos novos da Educação de Jovens e Adultos	27/01/2015	Qualquer Escola Municipal
Recolhimento e Devolução dos Documentos às Unidades Escolares pelas CRE.	28 a 30/01/2015	Unidades Escolares e Equipes CRES

§1º A matrícula nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é gratuita.

§2º A matrícula dos alunos com Necessidades Educativas Especiais será oferecida em classes regulares das escolas da Rede Municipal de Ensino com apresentação de relatórios comprobatórios das especificidades.

Art. 5º São documentos necessários para matrícula de alunos novos:

1º ano de Escolarização do Ciclo de Aprendizagem I	- Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia), com os respectivos originais para fins de conferência. - Comprovante de Residência - SalvadorCard - Cartão do Bolsa Família, caso seja beneficiário
A partir do 2º ano de escolarização do Ciclo de Aprendizagem I	- Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia), com os respectivos originais para fins de conferência. - Histórico Escolar (original). - Comprovante de Residência - SalvadorCard - Cartão do Bolsa Família, caso seja beneficiário

§1º A falta de Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade não se constitui impedimento para a realização da matrícula. Compete ao(a) gestor(a) da Unidade Escolar, orientar aos pais ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para a obtenção do documento.

§2º O aluno transferido excepcionalmente poderá apresentar Atestado Escolar, informando o ano de escolarização ou série que concluiu ou está cursando, devendo apresentar o histórico escolar na escola, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§3º Ao receber o Histórico Escolar, havendo alguma irregularidade, o(a) gestor(a) do estabelecimento que o aluno está matriculado, deverá promover a regularização da vida escolar do mesmo dentro de 60 (sessenta) dias.

§4º Deverá constar no histórico do aluno das escolas em tempo integral cada oficina pedagógica cursada com a respectiva carga horária e frequência, por ano letivo.

Art. 6º. Organização das classes

O Ensino Fundamental de 09 anos será oferecido as crianças a partir de 6 anos de idade, distribuídos em ciclos:

Ciclo de Aprendizagem I - organizado em 03 anos letivos (1º, 2º e 3º anos de escolarização).

Ciclo de Aprendizagem II - organizado em 02 anos letivos, (4º e 5º anos de escolarização).

Não poderá haver retenção do aluno nos 1º e 2º anos de escolarização do Ciclo de Aprendizagem I e no 4º ano de escolarização, exceto por infrequência aqueles que tiveram menos de 75% de frequência prevista para o ano letivo.

Ensino Fundamental I / Formação das Classes

1º ano de escolarização	Os alunos que ingressarem no Ensino Fundamental a partir dos 06 anos completos até o dia 31 de março do ano em curso da matrícula, independente de ter cursado a Educação Infantil.
2º ano de escolarização	Os alunos advindos do 1º ano de escolarização de 2014 e alunos transferidos para o 2º ano de escolarização (oriundos de sistemas com o Ensino fundamental de 09 anos). Neste ano de escolarização somente poderão ser reclassificados alunos em distorção idade/série que demonstrarem competências compatíveis com este ano de escolarização;
3º ano de escolarização	Os alunos advindos do 2º ano de escolarização de 2014, alunos que possuam histórico escolar constando sua promoção para a 2ª série do ensino fundamental de 08 anos e por alunos que cursaram o 3º ano de escolarização em 2014 e que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao Ciclo de Aprendizagem I. Neste ano de escolarização somente poderão ser reclassificados alunos em distorção idade/série que demonstrarem competências compatíveis com este ano de escolarização;
4º ano de escolarização	Os alunos oriundos do Ciclo de Aprendizagem I, alunos transferidos com histórico escolar, comprovando promoção para a 3ª série do ensino fundamental de 08 anos.
5º ano de escolarização	Os alunos oriundos do 4º ano do Ciclo de Aprendizagem II, alunos transferidos com histórico escolar comprovando promoção para a 4ª série do ensino fundamental de 08 anos e alunos que cursaram o 5º ano de escolarização em 2014 que não tenham construído as competências e habilidades referentes ao Ciclo de Aprendizagem II.

Ensino Fundamental II / Formação das Classes

6º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 5º ano, transferidos da 5ª série e reprovados do 6º ano.
7º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 6º ano, transferidos da 6ª série e reprovados da 7ª ano.

8º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 7º ano e da 6ª série, transferidos para 7ª série e reprovados do 8º ano.
9º ano de escolarização	Os alunos aprovados do 8º ano e da 7ª série, transferidos para 8ª série e reprovados do 9º ano.

Art. 7º As escolas que estiverem com baixa matrícula em turmas do mesmo ano de escolarização, até o dia 15 de março de 2015, terão sua formação de classe revista para garantir a melhor alocação de recursos humanos possível.

Art 8º Nas escolas com grande número de alunos em distorção idade/série do 3º ao 5º ano de escolarização (alunos com dois anos ou mais acima da idade adequada para ano de escolarização cursado), haverá a possibilidade de criação de turmas de correção de fluxo que deverão ser registradas tanto no Sistema Mais quanto no Censo Escolar.

§ 1º As turmas de regularização de fluxo terão no máximo 25 alunos.

§ 2º A partir de um diagnóstico a ser realizado no início do ano letivo as turmas de regularização de fluxo serão divididas entre turmas de alunos não-alfabetizados e alunos alfabetizados.

§ 3º As turmas de regularização de fluxo contarão com material específico, formação para os professores que atuarão nessas turmas e acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal da Educação para garantir que estes alunos irão progredir nos seus estudos.

§ 4º A regularização de fluxo será regulamentada por ato do Conselho Municipal da Educação.

Art 9º O número de alunos por classe será determinado pela capacidade da sala de aula e deverá obedecer aos seguintes limites:

ETAPA DE ENSINO	
1º e 2º anos de escolarização	25
3º ano de escolarização	30
4º e 5º anos de escolarização	35
6º, 7º, 8º e 9º anos de escolarização	35
Educação de Jovens e Adultos - EJA I (Tempo de Aprendizagem I, II e III)	35
Educação de Jovens e Adultos - EJA II (Tempo de Aprendizagem IV e V)	35

Parágrafo Único - A Unidade de Ensino poderá expandir em até 10% a sua capacidade caso necessite atender um maior número de alunos. Caso o resultado da expansão possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para acima suprimindo as casas decimais.

Art. 10º. No ato da matrícula, o aluno maior de 18 anos ou seu responsável legal quando menor, assinará o Termo de Responsabilidade impresso no Comprovante de Matrícula.

Art. 11º. No caso de não aceitação da vaga oferecida pela escola no ato da matrícula, o aluno, se maior de 18 anos, ou seu responsável legal, quando menor, assinará um Termo de Não Aceitação de Vaga, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 12º O(a) gestor(a) da Unidade Escolar tem o dever de manter o cadastro de alunos do MAIS sempre atualizado.

Parágrafo Único - O prazo máximo para que a escola informe os alunos transferidos e evadidos na Ficha de Cadastro do MAIS é até o último dia útil de novembro.

Art. 13º As Unidades Escolares devem enviar ao Conselho Tutelar e Ministério Público as Fichas dos Alunos Infrequentes - FICAI contendo os dados dos alunos com idade de 6 a 18 anos incompletos, quando esgotados os recursos desenvolvidos pela escola, conforme determina o Programa Presente Garantindo o Futuro.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do(a) gestor(a) da unidade escolar, comunicar ao Órgão competente sobre a situação do aluno faltoso.

Art. 14º As escolas, no ato da matrícula, devem registrar na Ficha de Matrícula do MAIS as crianças cujo Registro Civil não conste o nome do pai, a fim de serem encaminhados ao Ministério Público, conforme prevê o Programa Paternidade Responsável.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 2014.

Orientações Matrícula 2015

ANEXO I

Ensino Fundamental de 09 Anos - Orientações Legais.

O MEC, através da Secretaria da Educação Básica (SEB), da Diretoria de Concepção e Orientações Curriculares para a Educação Básica (DICOEB) e da Coordenação Geral do Ensino Fundamental (COEF), lançou o documento "Ensino Fundamental de 9 anos" - Passo a Passo do Processo de Implantação (revisado em 2009). O referido documento bem como os Pareceres e Resoluções do CNE (Conselho Nacional de Educação) tem por objetivo subsidiar gestores municipais, estaduais, Conselhos de Educação, comunidade escolar e demais órgãos e instituições, sobre a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos.

Nesta perspectiva, a Coordenadoria de Ensino e Apoio pedagógico - CENAP apresenta neste



documento um resumo das orientações legais que norteiam a implantação, bem como os procedimentos a serem adotados pela gestão escolar referentes ao regime de Ensino Fundamental com 09 anos de duração.

2014	2015	
	APROVADO	REPROVADO
-		
1º ANO	2º ANO	1º ANO
2º ANO	3º ANO	2º ANO
3º ANO	4º ANO	3º ANO
4º ANO	5º ANO	4º ANO
5º ANO	6º ANO	5º ANO
6º ANO	7º ANO	6º ANO
7º ANO	8º ANO	7º ANO
8º ANO	9º ANO	8º ANO
9º ANO	ENS. MÉDIO	9º ANO

- Deverão coexistir na Rede Municipal de Ensino os currículos do Ensino Fundamental de 08 anos (em processo de extinção) e de 09 anos (em processo de implementação progressiva). Resolução do CME nº 14/2011.

- Desde 2010, todo Histórico Escolar expedido pela unidade escolar será feito em formulário atualizado a ser distribuído para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com orientação de preenchimento pela CSG/SUAI.

- O suporte legal para os alunos que em 2007 e 2008, ingressaram no Ensino Fundamental na Rede e não cursaram o 1º ano, ou seja, entraram diretamente no 2º ano é a Resolução 14/2011 do Conselho Municipal de Educação de Salvador.

- A escola de origem é responsável por indicar a equivalência, na documentação escolar, do ano/série de estudo ao qual a criança deverá ser matriculada na escola de destino. LDB 9.394/06 Art 24 Inciso VII) e Documento "Ensino Fundamental de 9 anos" - Passo a Passo do Processo de Implantação.

- A avaliação dos alunos do Ciclo de Aprendizagem I e II deverá ser registrada no Diário de Classe através de parecer descritivo.

- Será utilizado exclusivamente o critério evasão (devidamente informado no sistema de matrícula) para determinar o retorno do aluno no ano seguinte para o mesmo ano de escolarização que estava cursando (1º ao 5º ano de escolarização). Documento "Ensino Fundamental de 9 anos" - Passo a Passo do Processo de Implantação - MEC.

- Em todos os anos de escolarização do Ensino Fundamental I os alunos poderão avançar se apresentar as competências necessárias para cursar o ano de escolarização seguinte e exclusivamente se estiver em distorção idade-série. (vide resolução 014/2011 CME).

ANEXO II
MATRIZ DE EQUIVALÊNCIA

A Educação de Jovens e Adultos, após processo de reestruturação em 2014, passou a ser organizada em cinco anos, equivalente a conclusão do Ensino Fundamental, conforme Resolução do CME nº 41/2013 (DOM nº 5.995/2013).

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA I

SITUAÇÃO ESCOLAR DO EDUCANDO EM 2014	MATRÍCULA EM 2015 DEVE SER NO:
EDUCANDOS NOVOS SEM HISTÓRICO ESCOLAR	TEMPO DE APRENDIZAGEM I
QUE CURSARAM O ANTIGO SEJA - ESTÁGIO I, MAS NÃO TIVERAM FREQUÊNCIA DE 75% NO SEMESTRE, ABANDONARAM OU NUNCA FREQUENTARAM.	
QUE CURSARAM O TAP I, MAS NÃO TIVERAM FREQUÊNCIA DE 75% NO SEMESTRE, ABANDONARAM OU NUNCA FREQUENTARAM.	
APROVADOS NO ANTIGO SEJA - ESTÁGIO I	TEMPO DE APRENDIZAGEM II
CONSERVADOS NO ANTIGO SEJA - ESTÁGIO II	
APROVADOS NO TAP I	
CONSERVADOS NO TAP II	TEMPO DE APRENDIZAGEM III
QUE CURSARAM O ANTIGO SEJA - ESTÁGIO III, MAS NÃO TIVERAM FREQUÊNCIA DE 75% NO SEMESTRE, ABANDONARAM OU NUNCA FREQUENTARAM.	
EDUCANDOS QUE CURSARAM O ANTIGO SEJA - ESTÁGIO IV E FORAM CONSERVADOS	
APROVADOS NO TAP II	
CONSERVADOS NO TAP III	

OBS: EM FUNÇÃO DA MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, CONSIDERA-SE COMO APROVADO AQUELE QUE OBTIVER O APROVEITAMENTO PEDAGÓGICO E DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75%, DA CONFORME LDB Nº 9394/96

*COM APROVEITAMENTO DE 75% DA FREQUÊNCIA CONFORME LDB Nº 9394/96

ANEXO III
MATRIZ DE EQUIVALÊNCIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA II
2º SEGMENTO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- SEJA II

SITUAÇÃO ESCOLAR DO EDUCANDO EM 2014	MATRÍCULA EM 2015 DEVE SER NO:
EDUCANDOS NOVOS EGRESSOS DE OUTRAS REDES COM HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPO DE APRENDIZAGEM IV
EDUCANDOS QUE CURSARAM SEJA I, APROVADOS NO ESTÁGIO IV	
EDUCANDOS QUE CURSARAM APENAS UMA ÁREA DO SEJA II, E FORAM CONSERVADOS	
EDUCANDOS QUE CURSARAM APENAS UMA ÁREA DO SEJA II, E FORAM APROVADOS	TEMPO DE APRENDIZAGEM V
EDUCANDOS QUE CURSARAM DUAS ÁREAS DO SEJA II, E FORAM APROVADOS	
EDUCANDOS QUE CURSARAM TRÊS ÁREAS DO SEJA II, E FORAM APROVADOS	

Considerações gerais:

- Para educandos que vierem de outras Redes, a escola pode seguir as orientações da tabela abaixo:

SITUAÇÃO ESCOLAR DO EDUCANDO EM 2014	MATRÍCULA EM 2015 DEVE SER NO:	
Rede Estadual da Bahia	TEMPO FORMATIVO - EIXO III (APROVADO)	TEMPO DE APRENDIZAGEM IV
	TEMPO FORMATIVO - EIXO IV (REPROVADO)	
	TEMPO FORMATIVO - EIXO IV (APROVADO)	TEMPO DE APRENDIZAGEM V
	TEMPO FORMATIVO - EIXO V (REPROVADO)	
6º ANO/5ª SÉRIE		TEMPO DE APRENDIZAGEM IV
7º ANO/6ª SÉRIE		
8º ANO/7ª SÉRIE		TEMPO DE APRENDIZAGEM V
9º ANO/8ª SÉRIE		

ANEXO IV TERMO DE NÃO ACEITAÇÃO DE VAGA

Declaro não ter interesse em efetivar a matrícula de _____ em uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ofertada, estando ciente que é de minha inteira responsabilidade buscar a matrícula em uma unidade escolar legalmente autorizada.

Salvador, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Aluno ou Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 444/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

designar uma Comissão Especial, composta pelos servidores **Viviane Nobre de Santana**, Auditora em Saúde Pública, matrícula nº 977935; **Alicione Santos Anunciação**, Sanitarista, matrícula nº 983736; e **Melícia Maria da Conceição Silva Reis**, Assistente Social, matrícula nº 980783, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do Processo SMS -11311/2014, devendo os trabalhos serem concluídos conforme o art. 196, remunerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de nº 07/912, publicado no DOM de 02 a 03/08/1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 445/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **NANDJARA FERREIRA RAMOS**, mat. nº 977217, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Centro de Saúde Nelson Piauhy Dourado, Distrito Sanitário Cajazeiras.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 446/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS**, mat. nº 946320, da Função de Confiança de Chefe de Setor de Acompanhamento de Ações e Serviços de Saúde, CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Distrito Sanitário Cajazeiras e, designar, para exercer a mesma função **NANDJARA FERREIRA RAMOS**, mat nº 977217.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 447/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **NILDA SILVA LOPES**, mat. nº 981482, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Centro de Saúde Santo Inácio, Distrito Sanitário Cabula/Beiru e designar, para exercer a mesma função, **DÉBORA CRISTINA AUGUSTA VELOSO**, mat. nº 117528.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 448/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **DÉBORA CRISTINA AUGUSTA VELOSO**, mat. nº 117528, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Centro de Saúde Engomadeira, Distrito Sanitário Cabula/Beiru e designar, para exercer a mesma função, **INALVA SANTOS CONCEIÇÃO LACERDA**, mat. nº 976399.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 449/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ROSÂNGELA GRAÇA DE ARAÚJO**, mat. nº 117570, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Centro de Saúde Sussuarana, Distrito Sanitário Cabula/Beiru e designar, para exercer a mesma função, **NILDA SILVA LOPES**, mat. nº 981482.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº. 450/2014

O Secretário Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 019/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital Dois de Julho.

Hospital	Convênio Nº.	Membros do Hospital	Membros da Secretaria	Membro do Conselho Municipal
Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital Dois de Julho.	019/2014	Jamille Silva Lira Francisco Bernardo Queiroz de Oliveira	Carla Sandra Reis Santana Juliana Lima Vieira Moraes	Elza Costa Pinto

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº. 451/2014

O Secretário Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 024/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Congregação Das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - Hospital da Sagrada Família.

Hospital	Convênio Nº.	Membros do Hospital	Membros da Secretaria	Membro do Conselho Municipal
Congregação Das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - Hospital da Sagrada Família.	024/2014	Evaristo Cardoso da S Filho Almir Laranjeira Neri	Livia Mª Santos de Menezes Nadja Freitas de O Almeida	Antonio Marcos A Sampaio

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA**DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
15158/2014	ENEIDA ALVES SANCHES	976759	ENEIDA ALVES DOS SANTOS
12576/2014	ANA CARDINA BASTOS FALCÃO DE OLIVEIRA	990774	ANA CAROLINA BASTOS FALCÃO DE OLIVEIRA
16250/2014	PALLOMA DE FREITAS DANTAS	983390	PALLOMA DE FREITAS DANTAS FIGUEIRÉDO
15032/2014	PATRICIA BONIN SEIXAS SILVA	989975	PATRICIA BONIN SEIXAS COPELLO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 15 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA**EXTRATO DE ATA DA PLENÁRIA COMPLEMENTAR DO CONSELHO****MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR- Gestão 2015/2017**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, localizada à Rua da Grecia, nº. 3, Edf. Caramuru, 9º andar - Comércio foi realizada uma Plenária Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, para eleição de representantes do Movimento Religioso e de Pessoas com Deficiências, para compor à gestão 2015/2017, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de 09 de dezembro de 2014. A Plenária foi aberta pela Conselheira Izolda Souza Cardoso, designada pelo Presidente para conduzir o processo. A coordenadora da mesa abriu à reunião fazendo a leitura do referido Edital e, em seguida, constatou a presença de apenas 01 (uma) entidade de Pessoas com Deficiência e 02 (duas) entidades do Movimento Religioso. Diante disto, a Associação Baiana para Cultura e Inclusão - ABACI foi eleita para representar o segmento de Pessoas com Deficiências, e deverá indicar titular e suplente. Já, como representantes do Movimento Religioso, foi eleita a Igreja do Evangelho Quadrangular para ocupar a titularidade e a Paróquia Conversão de São Paulo para ocupar a suplência.

SALVADOR, 12 DEZEMBRO DE 2014.

MARCOS ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

EXTRATO DE ATA DA PLENÁRIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE**SAÚDE DE SALVADOR PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR - Gestão 2015/2017**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, localizada à Avenida Vale dos Barris, nº. 125 - Barris, foi realizada a Plenária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, para eleição de representantes para compor à gestão 2015/2017, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de 2014. A Plenária foi aberta pelo Presidente do Conselho



Municipal de Saúde, Cons. Marcos Antonio Almeida Sampaio, que fez a leitura do referido Edital e, em seguida, orientou que os segmentos se reunissem separadamente para eleger suas representações. Após decisão dos segmentos reunidos, foram eleitas as seguintes entidades: **Prestadores de Serviços de Saúde Privados:** Como titular: Associação de Hospitais e Estabelecimentos de Saúde - AHSEB. E na condição de suplente, Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde - SINDHOSBA. **Trabalhadores da Saúde:** Como titulares: Associação Brasileira de Odontologia da Bahia - ABO/Ba e Sindicato dos Odontologistas da Bahia - SOEBA. E na condição de suplentes: Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia - SINDIMED e Sindicato dos Trabalhadores da Previdência Social - SINDIPREV. **Usuários de Serviços de Saúde:** Entidades de Crianças, Adolescentes e Jovens: Conselho Comunitário de Pirajá, que deverá indicar titular e suplente. Entidades do Movimento Estudantil: União dos Estudantes da Bahia - UEB, como representante titular. E na condição de suplente: Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal da Bahia. Entidades de Idosos, Aposentados e Pensionistas: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDINAPI/Ba, como representante suplente. Em virtude da ausência de representações do Movimento Religioso e de Pessoas com Deficiência, será convocada uma Plenária Complementar para eleição destes segmentos.

SALVADOR, 02 DEZEMBRO DE 2014.

MARCOS ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 617/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA n.º 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2013 1565 em 08/10/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Autorização Ambiental**, válida pelo prazo de 180(cento e oitenta), a **NOVA LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 07.465.886/0004-30 com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº351, Parque Bela Vista, para **RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE ABASTECIMENTO**, localizado Avenida Santiago de Compostela, nº351, Parque Bela Vista, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DAS OPERAÇÕES DE RETIRADA DOS TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO PONTO DE ABASTECIMENTO, RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DO PLANO DE DESATIVÇÃO, CONTEMPLANDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, FOTOGRÁFICA, LAUDOS DE ANÁLISE E COMPROVANTES DE CONFORMIDADE DA EMPRESA EXECUTORA, DA TRANSPORTADORA E DA CORRETA DESTINAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO INMETRO PORTARIA 09/2011 DA EMPRESA RESPONSÁVEL E DE ART DO(S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS);
- II. ENCAMINHAR À DGA/SEMUT, AO FINAL DA DESMONTAGEM DO PA, RELATÓRIO CONCLUSIVO, ACOMPANHADO DE LAUDOS DE ANÁLISE DE VOCS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

PORTARIA Nº 618/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 75.00 2014 2351** em 20/11/2014 referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/LI-496.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental de Implantação - LI**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a

REGIVALDO SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº. 087.869.298-36, sito a Avenida Luis Tarquínio nº2540, casa12C, Pitangueiras, Lauro de Freitas para implantação do empreendimento Comercial, GRUPO DE GALPÕES localizada na Rodovia BA-526, s/nº, Fazenda Cassange, com 2.022,160m² de área construída, em conformidade com a Declaração emitida pela SUCOM as fls.09 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

PORTARIA Nº 619/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 75.00 2014 2411** em 09/12/2014 referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/LO-500.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a NOVA BAHIA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.863.954/0001-35, com sede na Avenida Mário Leal Ferreira, nº 500, Brotas, para operação da atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizada na Avenida Mário Leal Ferreira, nº500, Brotas, com 2.800,00 m² de área construída, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA

Diretor

PORTARIA Nº 620/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 75.00 2014 2410** em 09/12/2014 referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/LO-501.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.226.699/0007-75, com sede na Avenida Luis Viana, nº 4852, Paralela, para operação da atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES**, localizada na Avenida Luiz Viana, nº 4852, Paralela com 3.450,00 m² de área construída, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei



Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 621/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2014 2020 em 03/10/2014** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LO-502**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ nº. 16.082.018/0001-10 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº901, Paripe, para operação da atividade de GARAGEM PARA VEÍCULOS COLETIVOS, localizado na Avenida Afrânio Peixoto, nº901, Paripe, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 622/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2014 2290 em 11/11/2014** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/RLO-504**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de **Licença Ambiental de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **SINO-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 34.208.215/0001-14 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº28, Pariperi, para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado na Avenida Afrânio Peixoto, nº28, Pariperi, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 623/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 75 2014 2430** em 11/12/2014, referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/RLO-503**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de **Licença Ambiental de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **BOUZAS MACIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 42.053.330/0001-95, com sede na Rua Dominica, Quadra Q, Lote 07, Granjas Rurais Presidente Vargas, Campinas de Pirajá, para operação da atividade de **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO** localizada na Rua Dominica, Quadra Q, Lote 07, Granjas Rurais Presidente Vargas, Campinas de Pirajá, com 780,00 m² de área construída, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 16 de dezembro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº 67/2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2014, na Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, na forma indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de dezembro de 2014.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

ANEXO A PORTARIA Nº 67 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
423002-FMLF	15.122.015.2000	3.1.90.11	000	71.000	
	15.122.015.2000	3.1.90.08	000		71.000
SUB-TOTAL				71.000	71.000
TOTAL GERAL				71.000	71.000



Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

PORTARIA Nº 155/2014

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, na forma indicada no anexo integrante a esta portaria.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 15 de dezembro de 2014.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

ANEXO A PORTARIA Nº 155 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1.00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
426102-SUCOM	15.122.015.2000	3.1.90.11	000	316.987		
	15.122.015.2000	3.1.90.04	000		4.902	
	15.122.015.2000	3.1.90.05	000		2.000	
	15.122.015.2000	3.1.90.08	000		41.676	
	15.122.015.2000	3.1.90.16	000		268.409	
SUB-TOTAL				316.987	316.987	
TOTAL GERAL				316.987	316.987	

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº688/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando das "COMEMORAÇÕES DO NATAL 2014", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, em parceria com a Arquidiocese de São Salvador, conforme solicitação feita pela Empresa Baiana de Turismo - SALTUR, através do ofício nº298/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar o tráfego de veículos em geral, na Av. Presidente Costa e Silva (via que margeia o Dique do Tororó) e Rua da Tebahia, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2014, das 19:00 às 22:00.

Parágrafo Único - Os veículos em geral, bem como os do Sistema de Transporte Coletivo que circulam pelo trecho interditado provenientes da Av. Presidente Castelo Branco (Vale de Nazaré) e Ladeira da Fonte das Pedras, com destino a Estação da Lapa, Politeama, Av. Centenário, etc., terão como opção de tráfego: Retorno em frente à Fonte Nova, Av. Vasco da Gama, Acesso ao Bonocô, Av. Mário Leal Ferreira (Av. Bonocô), Av. Gal Graça Lessa (Vale do Ogunjá), Av. Vasco da Gama, Rótula dos Barris.

Art. 2º- Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º - O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2014.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº689/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso

I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento "MEGA VIGÍLIA DA VIRADA", conforme solicitação feita através do expediente nº 164857, ofício nº 10/2014, e Licenciamento SUCOM nº 69646,

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar o tráfego de veículos, no Largo do Campo Grande (via que margeia a Praça Dois de Julho), trecho compreendido entre o Sheraton da Bahia Hotel e a Rua Forte de São Pedro, das 19:00 do dia 30 de dezembro de 2014 às 12:00 do dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º- Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º- A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

Art. 4º- O uso de som incluindo trio ou mini-trio, e publicidade, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SUCOM e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 5º- O público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência em vias não interditadas.

Art. 6º- O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

Art. 7º- O apoio da TRANSALVADOR em serviços de operações e monitoramento do trânsito em eventos está condicionado à disponibilidade de recursos humanos e materiais do órgão, e identificação e atendimento às prioridades operacionais verificadas.

Art. 8º - O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2014.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 053/2014

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 124/2014

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1498/2011	1704	SILVINO KRUSCHEWSKY RODRIGUES DA COSTA (FEIJÃO E ARROZ)	PROCEDENTE
1492/2011	165	SABORES RESTAURANTE MIL LTDA (RESTAURANTE E PIZZARIA SABORES MIL)	PROCEDENTE
1491/2011	161	SILVER PIZZARIA LTDA (DI REGIS RESTAURANTE)	PROCEDENTE

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014

TIAGO PIÑEIRO MARTINS
Coordenador

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SRA. SECRETÁRIA

NOMEADA PELO DECRETO DE 01/01/2013 PUBLICADO NO DOM DE 1 E 2 DE JANEIRO DE 2013

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
5048/2013	1026	KATIA JASMIN TAWIL (LACOSTE)	PROVIMENTO EM PARTE
2702/2012	3257	CHURRASCARIA SENHOR DO BOMFIM LTDA (TCHÊ PINCANHA)	IMPROVIMENTO
195/2012	119	PIZZARIA LUZ PAULISTANA (BAGGIO) ADV. MURILO GOMES MATTOS OAB/BA.20.767	PROVIMENTO EM PARTE

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014

ROSEMMIA BURLACCHINI MALUF
Secretária

**Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV****PORTARIA N.º 395/2014**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor LUIS CARLOS FRANÇA FILHO, matrícula 251, Guarda Civil Municipal, a pena disciplinar de DEMISSÃO por infringir o disposto no art. 179, da Lei Complementar 01/91, submetendo-se ao Art. 176, III, do mesmo Diploma Legal, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 475/2013.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 12 de dezembro de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Concorrência N.º: 001/2014

Processo N.º: 47.686/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e cessão de direito de uso perpétuo e não exclusivo de software de Sistema de Administração Tributária, com entrega do código-fonte.

LICITANTES	AVALIAÇÃO GLOBAL
CONSÓRCIO PRIMEIRA CAPITAL	188,01
CAST INFORMÁTICA S.A.	172,44

LICITANTES	LOTE	VALOR OFERTADO
CONSÓRCIO PRIMEIRA CAPITAL	ÚNICO	R\$ 17.110.825,72
CAST INFORMÁTICA S.A.	ÚNICO	R\$ 29.941.792,16

A Empresa CAST INFORMÁTICA S.A., foi desclassificada pelo descumprimento do item 8.1.3 do Edital.

A sessão para abertura do Envelope n.º 003 - Documentos de Habilitação fica preliminarmente marcada para o dia 07/01/2015 às 10h30min (horário de local), na Rua das Vassouras, 01 Ed. Jorge Lins Freire, 7º andar - Auditório, Centro - Salvador - BA.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º: 054/2014 - COGEL

EMPRESA: ANAIDE MUNIZ DE JESUS MOREIRA - ME - CNPJ N.º 20.232.520/0001-37.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil para manutenção predial.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.743,05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.126.036.1314; Elementos de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso 00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/12/2014.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

No Resumo de Dispensa de Licitação n.º 019/2014, publicado no DOM de 21.11.2014, referente ao Instituto Qualidade no Ensino - IQE,

Onde se Lê:

VALOR TOTAL: R\$ 2.010.280,00 (dois milhões, setenta mil e duzentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 2.010.280,00 (dois milhões, dez mil e duzentos e oitenta reais)

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 155/2014

Processo n.º 7369/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	4.094.040,00
TOTAL		4.094.040,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2014

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 162/2014

Processo n.º 9235/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2014

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da concorrência abaixo especificada:

Concorrência Tipo Técnica e Preço n.º 011/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO CLÍNICO-OPERACIONAL NO PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO, UNIDADE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

LICITANTE	NOTA FINAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	70	149.997,67	1.799.972,02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2014

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 565/2014
OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES
CONTRATADA: PREV FOGO EXTINTORES
VALOR TOTAL: R\$ 2.835,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 000 - TESOURO.
AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93
DATA DO ATO: 12/12/2014

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 16 de dezembro de 2014.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014
PROCESSO N.º: 61.146/2014 - SUCOM

A Superintendência de Controle e Ordenamento do Solo do Município - SUCOM, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, torna público o **ADIAMENTO** da data do Pregão acima citado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS - (ESTAÇÃO TOTAL), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2014, inicialmente programado para o dia 18/12/2014 às 15:00 horas, em virtude de motivo de força maior, **PARA DATA OPORTUNA**, tornando assim, sem efeito a publicação contida no DOM N.º 6.235/14, do dia 05/12/2014, à fl. 22, relativa ao mesmo processo.

Salvador, 16 de Dezembro de 2014.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Republishado por ter saído com incorreção no DOM de 12/12/2014.

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2014.

PROCESSO: 4004/2014

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de instrumentos musicais para a banda de música da Guarda Civil Municipal de Salvador/SUSPREV, do tipo **menor preço global por lote**, nas quantidades e especificações constantes neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2015 das 08:00hs até 10:45hs de 05/01/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2015 às 11:00hs

INÍCIO DA SESSÃO: 05/01/2015 às 11:15hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

O Edital do pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

LUCAS VINÍCIUS GOMES DÓREA
Presidente da Cosel

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL N.º 004/2014

PROCESSO N.º 2044/2014

A Comissão Especial de Licitação, criada através da Portaria n.º 35/2014, com base na Lei Federal 12.462, de 04 de agosto de 2011, subsidiariamente da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e na Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC n.º 004/2014 - Processo n.º 2044/2014, na modalidade Presencial**, visando a contratação integrada de empresa especializada para execução de obras de revestimento lateral do Rio Pituaçu, dragagem da barragem do Rio Cachoeirinha e intervenções no vertedouro da barragem do Pituaçu, conforme Edital e Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 06/02/2015 às 14:00 horas.

Local sessão pública: Sala da COPEL/SUCOP, Av. Presidente Costa e Silva, s/n.º - Dique do Tororó, Salvador-BA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/n.º - Dique do Tororó, nos horários das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, Tel.(71)3172-4339, Fax: (71) 3172-4331 e para acesso ao Edital: www.compras.salvador.ba.gov.br. A entrega do Edital se dará mediante depósito, no valor de R\$100,00 (cem reais), identificado, no mínimo com o nome da Empresa, no Banco do Brasil - Conta Corrente da SUCOP n.º 930.888-1, Agência n.º 3832-6. O comprovante de depósito deverá ser entregue no Setor de Contabilidade, que emitirá o recibo para entrega do Edital.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Presidente/Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 021/2014

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação das propostas de preços e habilitação da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência n.º 021/2014 - Processo n.º: 1621/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para elaboração de projetos executivos: (1) projeto executivo da Rua 16 de Janeiro, situada em Vista Alegre de Coutos (0,40km); (2) projeto executivo das Travessas 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, situadas em Vista Alegre de Coutos (0,70km); (3) projeto executivo da Rua 22 de Março, situada em Vista Alegre de Coutos (0,40km); (4) projeto executivo da Av. Dorival Caymmi e da 1.ª Tv. Alvorada, situadas em São Cristóvão - Itapuã (2,30km); (5) projeto executivo de urbanização e cobertura do canal da Av. J. Magalhães entre a Pça. da Mariquita e o 1.º retorno, situado no Rio Vermelho (mín. 0,60km); (6) projeto de macrodrenagem da Baixa do Fiscal, situada na Suburbana (700,00m); (7) projeto de macrodrenagem de Ruas na Calçada (1.500,00m); (8) projeto de macrodrenagem do canal de Paraguari, situada em Periperi (1.600,00m); (9) projeto executivo da Via de Ligação da BR-324 à Mata Escura (1,65km); e (10) projeto executivo da Rua Romilda Ângela, situada em Paripe (mín. 0,60km), conforme Edital e Anexos.

CONCORRENTES:

RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
L.A. FALCÃO BAUER LTDA
UFC ENGENHARIA LTDA

Após análise e julgamento dos documentos de habilitação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **INABILITAR** a empresa UFC ENGENHARIA LTDA, por não atender as exigências contidas no item 10.2.3.2 do Edital, em razão de apresentar os índices financeiros - ILG de 1,26, portanto, inferior ao exigido no Edital e GE de 0,60, portanto, superior ao exigido no edital. Base Legal: art. 31, §1º, da Lei 8.666/93, e **HABILITAR** as empresas RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e L.A. FALCÃO BAUER LTDA, em razão de atenderem todas as exigências do Edital, tudo conforme registrado em Ata de reunião interna.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alíneas "a", da Lei Federal n.º 8.666/93. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n.º - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 12 de dezembro de 2014

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso da licitação a seguir:

Licitação nº 066/2014
Pregão Eletrônico nº 054/2014
Processo nº 813/2014
Objeto: Aquisição de retroscavadeira com rompedor hidráulico e concha de 30 polegadas.

Recorrente: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 00.741.296/0001-00
Data do recebimento: 15/12/2014, às 15:00 horas.

Os licitantes interessados poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de Lei, a partir da data da publicação deste aviso.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

IVAN RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro - COPEL/DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 068/2014
Pregão Eletrônico nº 056/2014
Processo nº 872/2014
Objeto: Aquisição de chapas de aço inox.
Empresa Vencedora: REGINALDO GONÇALVES DAS MÉRCEDES- ME
CNPJ: 04.394.386/0001-14.
Valor da Proposta: R\$ 33.869,80 (Trinta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
Data da Homologação: 15 de dezembro de 2014.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

CONTRATOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: J.B. DA SILVA NETO - ME
C.N.P.J.: 10.666.452/0001-60
Processo: 6416/2013
Objeto: Material de Consumo/Água Mineral
Projeto Atividade :2508
Elemento de Despesa :0339030
Fonte :000.
AFM: 8452/2014 - R\$248,90 - Data da Assinatura: 04.12.2014

Contratada: MASTER PAPELARIA E MAT DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 13.181.572/0001-66
Processo: 3067/2014
Objeto: Material de Consumo/INFORMATICA
Projeto Atividade :2504
Elemento de Despesa :0339030
Fonte :000.
AFM: 8430/2014 - R\$655,40 - Data da Assinatura: 03.12.2014

Salvador, 15 de dezembro de 2014

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Processo GABP nº. 6201/2014
Contratante: GABINETE DO PREFEITO - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
C.N.P.J.: 33.530.486/0001-29
Objeto: Prestação de serviços de IDN -internet Ip discado empresarial via Embratel, referente ao mês de novembro de 2014.
Projeto Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global : R\$ 5.647,66 (Cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Parecer nº 241/2014-PGMS/COREP
Data autorizo: 16 de dezembro de 2014.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Processo GABP nº. 6200/2014
Contratante: GABINETE DO PREFEITO - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
C.N.P.J.: 33.530.486/0001-29
Objeto: Prestação de serviços de IDN -internet Ip discado empresarial via Embratel, referente ao mês de novembro de 2014.
Projeto Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo - GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global : R\$ 25.499,75 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Parecer nº 243/2014-PGMS/COREP
Data autorizo: 16 de dezembro de 2014.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2014006830
Processo: 532/2014
NE: 20241
Contratada: PORT DIST. INF. E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90
Objeto: Suprimentos de Informática
Dotação Orçamentária: 2001. 3.3.90.30 Fonte 000
Valor: R\$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais)

Salvador, 16 de Dezembro de 2014.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2014**

PROCESSO Nº 3874/2013.
OBJETO: Locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender a SEMGE.
AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).



DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	2001	3.3.90.39	000

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO CONTRATO Nº 162/2014

PROCESSO Nº 175/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, com manutenção corretiva.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 304.512,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	2341	3.3.90.39	029

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2014

PROCESSO Nº 3874/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender a SEMGE.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	2001	3.3.90.39	000

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014

OBJETO: Constituição formal do Consorcio CLM, inscrito no CNPJ sob o nº 20.731.350/0001-35, alteração do endereço bem como indicação da conta bancária para pagamento da CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

ASSINAM: ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

CONSORCIO CLM

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/06/2014 E TÉRMINO EM 05/06/2018

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato nº 137/2014, publicado no DOM de 21.11.2014, referente ao Instituto Qualidade no Ensino - IQE,

Onde se Lê:

VALOR TOTAL: R\$ 2.010.280,00 (dois milhões, setenta mil e duzentos e oitenta reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 2.010.280,00 (dois milhões, dez mil e duzentos e oitenta reais)

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 119/2014

PROCESSO Nº: 5527/2014
CONTRATO Nº 119/2014
ÓRGÃO/EMPRESA: BRASIL EGITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.031.2151
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 125/2014

PROCESSO Nº: 6210/2014
CONTRATO Nº 125/2014
ÓRGÃO/EMPRESA: MARQUES & MUTTI LTDA
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.031.2148
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 126/2014

PROCESSO Nº: 5958/2014
CONTRATO Nº 121/2014
ÓRGÃO/EMPRESA: DANDARA RODRIGUES DOS SANTOS
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.031.2151
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 127/2014

PROCESSO Nº: 5771/2014
CONTRATO Nº 126/2014
ÓRGÃO/EMPRESA: MARQUES & MUTTI LTDA-ME
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
PROJETO/ATIVIDADE: 12.126.031.2152
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

**RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 128/2014**

PROCESSO Nº: 6301/2014
 CONTRATO Nº 118/2014
 ÓRGÃO/EMPRESA: OLGA MÔNICA GOMEZ-ME
 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.031.2151
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2014

PROCESSO Nº: 6685/2014
 CONTRATO Nº 127/2014
 ÓRGÃO/EMPRESA: CLARICE MARTINS CARDELL-ME
 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.031.2148
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 130/2014

PROCESSO Nº: 5766/2014
 CONTRATO Nº 132/2014
 ÓRGÃO/EMPRESA: SOLE PRODUÇÕES LTDA
 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.031.2151
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 12 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 131/2014

PROCESSO Nº: 5072/2014
 CONTRATO Nº 120/2014
 ÓRGÃO/EMPRESA: SOMNASALA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME
 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 441010
 PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.031.2151
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 001, 004

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 16 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2014008185
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 14.400 Garrafa. Suco de Maracujá.
 VALOR: R\$ 95.745,60.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008188
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 3.000 Garrafa. Suco de Maracujá.
 VALOR: R\$ 19.947,00.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008214
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 600 Garrafa. Suco de Maracujá.
 VALOR: R\$ 3.989,40.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2014008186
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 2.000 Garrafa. Suco de Maracujá.
 VALOR: R\$ 13.298,00.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008224
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 1.800 Garrafa. Suco de Maracujá, 1.020 Garrafa. Suco de Caju.
 VALOR: R\$ 14.965,98.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008223
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 17.700 Garrafa. Suco de Maracujá, 10.030 Garrafa. Suco de Caju.
 VALOR: R\$ 147.165,47.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008222
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 3.300 Garrafa. Suco de Maracujá, 1.870 Garrafa. Suco de Caju.
 VALOR: R\$ 27.437,63.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008221
 Nº PROCESSO: 5441/2013
 CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.088.420/0001-95
 OBJETO: 3.900 Garrafa. Suco de Maracujá, 2.210 Garrafa. Suco de Caju.
 VALOR: R\$ 32.426,29.
 DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92



AFM: 2014008220
Nº PROCESSO: 5441/2013
CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.088.420/0001-95
OBJETO: 300 Garrafa. Suco de Maracujá, 170 Garrafa. Suco de Caju.
VALOR: R\$ 2.494,33.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008218
Nº PROCESSO: 5441/2013
CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.088.420/0001-95
OBJETO: 3.000 Garrafa. Suco de Maracujá, 1.700 Garrafa. Suco de Caju.
VALOR: R\$ 24.943,30.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008173
Nº PROCESSO: 5441/2013
CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.088.420/0001-95
OBJETO: 3.000 Garrafa. Suco de Caju.
VALOR: R\$ 8.817,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008175
Nº PROCESSO: 5441/2013
CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.088.420/0001-95
OBJETO: 600 Garrafa. Suco de Caju.
VALOR: R\$ 1.763,40.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008340
Nº PROCESSO: 5441/2013
CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.088.420/0001-95
OBJETO: 14.400 Garrafa. Suco de Caju.
VALOR: R\$ 42.321,60.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008172
Nº PROCESSO: 5441/2013
CONTRATADA: CANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.088.420/0001-95
OBJETO: 2.000 Garrafa. Suco de Caju.
VALOR: R\$ 5.878,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008292
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 11.270KG Sal Iodado de Mesa com 1KG.
VALOR: R\$ 14.989,10
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008274
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 2.200KG Sal Iodado de Mesa com 1KG.
VALOR: R\$ 2.926,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008256
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 200KG Sal Iodado de Mesa com 1KG.
VALOR: R\$ 266,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008238
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: 1.330KG Sal Iodado de Mesa com 1KG.
VALOR: R\$ 1.768,90
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008293
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 14.750KG. Tempero Culinário Tempero Pronto.
VALOR: R\$ 67.850,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008257
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 250KG. Tempero Culinário Tempero Pronto.
VALOR: R\$ 1.150,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008310
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 1.500KG. Tempero Culinário Tempero Pronto.
VALOR: R\$ 6.900,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008327
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 3.250KG. Tempero Culinário Tempero Pronto.
VALOR: R\$ 14.950,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008275
Nº PROCESSO: 5440/2013
CONTRATADA: MIRABELLA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 2.750KG. Tempero Culinário Tempero Pronto.
VALOR: R\$ 12.650,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008291
Nº PROCESSO: 5443/2013
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: 21.240KG. Alimento Achocolatado em Pó.
VALOR: R\$ 203.266,80
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008309
Nº PROCESSO: 5443/2013
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: 2.160KG. Alimento Achocolatado em Pó.
VALOR: R\$ 20.671,20
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008273
Nº PROCESSO: 5443/2013
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: 3.960KG. Alimento Achocolatado em Pó.
VALOR: R\$ 37.897,20
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008326
Nº PROCESSO: 5443/2013
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: 4.680KG. Alimento Achocolatado em Pó.
VALOR: R\$ 44.787,60
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008255
Nº PROCESSO: 5443/2013
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: 360KG. Alimento Achocolatado em Pó.
VALOR: R\$ 3.445,20
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008237
Nº PROCESSO: 5443/2013
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: 3.600KG. Alimento Achocolatado em Pó.
VALOR: R\$ 34.452,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008281
Nº PROCESSO: 5442/2013
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.960.468/0001-30
OBJETO: 5.900KG Banana Prata, 7.375KG Banana Terra, 5.900KG Laranja, 2.360KG Limão Tahiti, 5.900KG Maçã Vermelha, 5.900KG Maracujá, 5.900KG Mamão Formosa, 5.900KG Manga Tommy.
VALOR: R\$ 113.825,75.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008263
Nº PROCESSO: 5442/2013
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.960.468/0001-30
OBJETO: 1.100KG Banana Prata, 1.375KG Banana Terra, 1.100KG Laranja, 440KG Limão Tahiti, 1.100KG Maçã Vermelha, 1.100KG Maracujá, 1.100KG Mamão Formosa, 1.100KG Manga Tommy.
VALOR: R\$ 21.221,75.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008227
Nº PROCESSO: 5442/2013
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.960.468/0001-30
OBJETO: 1.000KG Banana Prata, 1.250KG Banana Terra, 1.000KG Laranja, 400KG Limão Tahiti, 1.000KG Maçã Vermelha, 1.000KG Maracujá, 1.000KG Mamão Formosa, 1.000KG Manga Tommy.
VALOR: R\$ 19.292,50.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008299
Nº PROCESSO: 5442/2013
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.960.468/0001-30
OBJETO: 600KG Banana Prata, 750KG Banana Terra, 600KG Laranja, 240KG Limão Tahiti, 600KG Maçã Vermelha, 600KG Maracujá, 600KG Mamão Formosa, 600KG Manga Tommy.
VALOR: R\$ 11.575,50.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008316
Nº PROCESSO: 5442/2013
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.960.468/0001-30
OBJETO: 1.300KG Banana Prata, 1.625KG Banana Terra, 1.300KG Laranja, 520KG Limão Tahiti, 1.300KG Maçã Vermelha, 1.300KG Maracujá, 1.300KG Mamão Formosa, 1.300KG Manga Tommy.
VALOR: R\$ 25.080,25.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008245
Nº PROCESSO: 5442/2013
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.960.468/0001-30
OBJETO: 100KG Banana Prata, 125KG Banana Terra, 100KG Laranja, 40KG Limão Tahiti, 100KG Maçã Vermelha, 100KG Maracujá, 100KG Mamão Formosa, 100KG Manga Tommy.
VALOR: R\$ 1.929,25.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008230
Nº PROCESSO: 5439/2013
CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.978.238/0001-96
OBJETO: 450KG Aveia em Flocos.



VALOR: R\$ 2.898,00.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008284

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: 2.655KG Aveia em Flocos.

VALOR: R\$ 17.098,20.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008266

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: 495KG Aveia em Flocos.

VALOR: R\$ 3.187,80.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008302

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: 270KG Aveia em Flocos.

VALOR: R\$ 1.738,80.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008248

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: BETOPÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.978.238/0001-96

OBJETO: 45KG Aveia em Flocos.

VALOR: R\$ 289,80.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008286

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 5.900KG. Farinha de Milho Flocada, 2.655KG. Cereal Instantâneo à Base de Arroz.

VALOR: R\$ 37.423,70

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008304

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 600KG. Farinha de Milho Flocada, 270KG. Cereal Instantâneo à Base de Arroz.

VALOR: R\$ 3.805,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008268

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.100KG. Farinha de Milho Flocada, 495KG. Cereal Instantâneo à Base de Arroz.

VALOR: R\$ 6.977,30

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008321

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.300KG. Farinha de Milho Flocada, 585KG. Cereal Instantâneo à Base de Arroz.

VALOR: R\$ 8.245,90.

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008250

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 100KG. Farinha de Milho Flocada, 45KG. Cereal Instantâneo à Base de Arroz.

VALOR: R\$ 634,30

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008232

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.000KG. Farinha de Milho Flocada, 450KG. Cereal Instantâneo à Base de Arroz.

VALOR: R\$ 6.343,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008285

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: DISBA BAHIA DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB

CNPJ: 10.676.174/0001-22

OBJETO: 29.500KG Farinha de Mandioca.

VALOR: R\$ 109.445,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2194 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008267

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: DISBA BAHIA DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB

CNPJ: 10.676.174/0001-22

OBJETO: 5.500KG Farinha de Mandioca.

VALOR: R\$ 20.405,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2198 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008303

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: DISBA BAHIA DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB

CNPJ: 10.676.174/0001-22

OBJETO: 3.000KG Farinha de Mandioca.

VALOR: R\$ 11.130,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2193 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008320

Nº PROCESSO: 5439/2013

CONTRATADA: DISBA BAHIA DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB

CNPJ: 10.676.174/0001-22



OBJETO: 6.500KG Farinha de Mandioca.
VALOR: R\$ 24.115,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2195 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008249
Nº PROCESSO: 5439/2013
CONTRATADA: DISBA BAHIA DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB
CNPJ: 10.676.174/0001-22
OBJETO: 500KG Farinha de Mandioca.
VALOR: R\$ 1.855,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2014008231
Nº PROCESSO: 5439/2013
CONTRATADA: DISBA BAHIA DIST DE BEBIDAS ALIM E EMB
CNPJ: 10.676.174/0001-22
OBJETO: 5.000KG Farinha de Mandioca.
VALOR: R\$ 18.550,00.
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/11/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2197 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 015 Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenv. Educ. - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 16 de dezembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 412-D/2014
PROCESSO nº 293/2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GREICE BRITO DOS SANTOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos pra instalação dos portões, a fim de atender às necessidades da SALTUR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativos da SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
GREICE BRITO DOS SANTOS.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 445/2014
PROCESSO nº 180/2014
PREGÃO nº 019/2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 01 (uma) unidade de equipamentos de iluminação do lote 06 Item 01, para 06(seis) dias; 250(duzentos e cinquenta) unidades de Refletor Par Led, para 06 (seis) dias totalizando 1500 (mil e quinhentas) diárias do Lote 06 Item 02; 36 (trinta e seis) unidades de Moving Light 575, totalizando 216 (duzentos e dezesseis) diárias, do Lote 06 Item 04; 40 (quarenta) unidades de Led Color, totalizando 240 (duzentas e quarenta) diárias do Lote 06 Item 06; para atender a

Iluminação complementar da celebração do espetáculo Salvador Cidade Natal, nos dias 19 a 22 de dezembro de 2014, com ensaios gerais nos dias 17 e 18 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do Lote 06 Item 01; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Lote 06 Item 02; R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), Lote 06 Item 04; R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Lote 06 Item 06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 446/2014

PROCESSO nº 180/2014

PREGÃO nº 019/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 01 (uma) diária de luz do lote 04, para atender a missa da Arquidiocese, no dia 25 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 447/2014

PROCESSO nº 185/2014

PREGÃO nº 024/2014

Contratante: EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR.

Contratada: MED BAHIA COM. E SERV. ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 01(uma) diária de palco, lote 03 item 1 tipo 4; 50 (cinquenta) unidades de defensas, Lote 01 item 2, para a Missa de Natal da Arquidiocese, no dia 25 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); sendo R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), Lote 03 item 1 tipo 4; R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) Lote 01 item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

MED BAHIA COM. E SERV. ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 448/2014

PROCESSO nº 181/2014



PREGÃO Nº 020 /2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 01 (uma) diárias de som, do Lote 05 item 1, e item 2 Back Line, para a Missa de Natal da Arquidiocese, no dia 25 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais), com valor unitário para som de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); e para Back Line valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 449/2014

PROCESSO Nº 180/2014

PREGÃO Nº 019/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 06 (seis) diárias de luz do lote 04; 24 (vinte e quatro) Moving Light 1200, durante 06(seis) dias, totalizando 144 diárias do lote 07 item 05; 04 (quatro) Canhões seguidores durante 6 dias, totalizando 24 (vinte e quatro) diárias do lote 07 item 09, para atender o espetáculo de Natal, no período de 17 a 22 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais); sendo R\$ 63.600 (sessenta e três mil e seiscentos reais), lote 04; R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), lote 07 item 05; R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), lote 07 item 09.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato Nº 450/2014

Processo Nº 148/2014

Pregão Nº 015/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: WLSP ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação por registro de preço de empresa especializada na locação de 01 (um) Caminhão Baú, do lote 03, para transportar as estruturas cenográficas de retorno do Dique do Tororó para devolução, no dia 23 de dezembro de 2014, a fim de atender ao Espetáculo de Natal, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

WLSP ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 451/2014

PROCESSO Nº 181/2014

PREGÃO Nº 020 /2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada na locação de 06 (seis) diárias de som, do Lote 05 item 1, e item 2 Back Line, para o Natal, no período de 17 a 22 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com valor unitário para som de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); e para Back Line valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 452/2014

PROCESSO Nº 182/2014

PREGÃO Nº 021/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada em locação de 06 (seis) diárias de 06 (seis) geradores, do lote 2 item 01 ; 06 (seis) diárias de 03 (três) geradores, do lote 02 item 02, para 02 (dois) ensaios gerais nos dias 17 e 18 de dezembro de 2014 e 4 (quatro) espetáculos nos dias 19,20,21 e 22 de dezembro de 2014, para atender os festejos natalinos, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); sendo R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), Lote 02 item 01; R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), Lote 02 item 02. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 453/2014

PROCESSO Nº 182/2014

PREGÃO Nº 021/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada em locação de 02 (dois) geradores, do lote 2 item 3, para a missa de nata da Arquidiocese, no dia 25 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com valor unitário de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 000 e 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 454 /2014

PROCESSO nº 306/2014

INEXIGIBILIDADE nº 202/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LOTUS COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização da exposição - "Patrimônio Imaterial Brasileiro - A celebração Viva da Cultura dos Povos" para apresentação Cultural do grupo Samba de Roda do Recôncavo Baiano da Cidade de Cachoeira, no dia 17 de dezembro de 2014, na CAIXA Cultural Salvador, pela Lotus Comunicação Ltda - EPP, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 009 - Outras e 000 - Sefaz; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

LOTUS COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 455/2014

PROCESSO nº 307/2014

INEXIGIBILIDADE nº 203/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JAPO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANCA EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para inscrição de servidores da SALTUR, para participação no Curso de "Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência", promovido pela Japo Consultoria e Serviços de Segurança Eireli - ME, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos os Serviços Técnicos e Administrativos da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

JAPO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANCA EIRELI - ME.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº. 002/2014.

Contrato nº. 115/2014.

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: ORGANIZAÇÃO DE AMIGOS E APOIADORES DA COMUNIDADE DE NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por 06 (seis) meses, ficando mantido o valor global do contrato previsto inicialmente, conforme o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

ORGANIZAÇÃO DE AMIGOS E APOIADORES DA COMUNIDADE DE NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÁ

Salvador, 16 de Dezembro de 2014

ROBSON GONÇALVES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº. 60/2014, publicado no DOM de nº. 6.177, página 20, de 17 de setembro de 2014.

ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de 03 condicionadores de ar (tipo janela e split).

LEIA-SE: Objeto: Aquisição de 06 condicionadores de ar (tipo janela e split).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2014.

MARCELO GARCIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2014006268.

Processo: 1843/2012.

Pregão Eletrônico: 040/2014.

Objeto: Microcomputador Gráfico; Nobreak de 1200 VA; Microcomputador Tipo A; e Servidor de Arquivo Tipo I - Torre, conforme especificação técnica COGEL.

Empresa: RM Serviços Tecnologia e Recursos Humanos LTDA - EPP.

CNPJ: 32.693.996/0001-54.

Valor: R\$ 118.267,74 (Cento e dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fonte Tesouro.

AFM: 2014006729.

Processo: 4357/2013.

Pregão Eletrônico: 044/2014.

Objeto: Papel Higiénico folha simples branco 10 cm x 30 m, de alta qualidade, neutro, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, embalagem com 64 rolos, contendo dados de identificação do produto, do fabricante e atendendo as normas ABNT NBR vigentes.

Empresa: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 03.326.448/0001-98.

Valor: R\$ 729,60 (Setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2014008366.

Processo: 6416/2013.

Pregão Eletrônico: 049/2014.

Objeto: Água mineral natural, copos de 200 ml, sem gás, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses, impressas na embalagem, caixa com 48 copos.

Empresa: J.B. DA SILVA NETO - ME.

CNPJ: 10.666.452/0001-60.

Valor: R\$ 11.995,20 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

Salvador, 15 de dezembro de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO

Superintendente

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

PROCESSO: 1466/2014 - SUSPREV.

EMPRESA: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: Pagamento de Indenização e/ou Restituição.

PARECER Nº.: 656/2014 da ASJUR/SUSPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 1.502,06 (Um mil, quinhentos e dois reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 06.122.015.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93, Indenizações e Restituições - Fonte de Recurso 000

AMAPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art.59

HOMOLOGAÇÃO: 12 de dezembro de 2014.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA da Susprev, em 12 de dezembro de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO

Superintendente



CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 054/2014

CONVENENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação Clube de Mães de Mães do Calabetão.

PROCESSO: 5678/2013

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.658,65 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 01/12/2014

ASSINAM:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

JOELMA ALVES CAPINAN

Associação Clube de Mães do Calabetão

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 055/2014

CONVENENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes

PROCESSO: 5678/2013

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.712,65 (quarenta e nove mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 01/12/2014

ASSINAM:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

LICINÉIA MORAES REGO

Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 056/2014

CONVENENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação Nicury do Parque

PROCESSO: 5678/2013

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.363,44 (cento e vinte nove mil, trezentos e sessenta e três reais quarenta e quatro centavos)

DATA: 01/12/2014

ASSINAM:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

RENATA REIS DE JESUS

Associação Nicury do Parque

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONVÊNIO Nº 046/2014

PROCESSO: 5678/2013

PUBLICAÇÃO: DOM de 10 de novembro de 2014

ONDE SE LÊ: Salvador, 03 de novembro de 2014

LEIA-SE: Salvador, 30 de outubro de 2014

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 15 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY

Secretário

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONVÊNIO Nº 049/2014

PROCESSO: 5678/2013

PUBLICAÇÃO: DOM de 02 de dezembro de 2014

ONDE SE LÊ: Salvador, 03 de novembro de 2014

LEIA-SE: Salvador, 30 de outubro de 2014

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 15 de dezembro de 2014

JORGE KHOURY

Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D inciso IV da Lei nº 7186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados, a apresentar na Rua das Vassouras, 01, Ajuda, 2º andar, Coordenadoria de Fiscalização Setor de Controle da Fiscalização - SEFIS das 08:00 às 17:00, no prazo de 03 dias, de acordo com o Art.º 246 da Lei 7.186/2006 - Código Tributário do Município de Salvador, os documentos solicitados pela auditora fiscal Darci Almeida Duraes, matrícula 124089 através dos Termos de Ação Fiscal - TAF a seguir indicados, sujeitando-se as penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do Art.

112, da referida lei, pelo não atendimento.

CGA	CONTRIBUINTE	Nº DO TAF
200.269/001-08	CPA CENTRO DE PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LTDA	800345 - 23/09/14 800351 - 30/09/14
237.032/001-80	CASA DOS CONCURSOS SERVIÇOS LTDA	800350 - 29/09/14 800352 - 06/10/14

Salvador, 15 de Dezembro de 2014

MARCONDES DIAS BARBOSA

Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sociedade Beneficente dos Moradores da Vila Ruy Barbosa no uso de suas atribuições, Convoca todos os associados para assembleia geral, No dia 26 de dezembro de 2014 as 19:00 horas na sede da associação.

O que ocorrer.

Salvador, 16 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JAQUES COSTA DOS REIS.

Presidente

AGECOM



A encenação, que aconteceu também em 2013, este ano será entre os dias 19 e 22 de dezembro, sempre às 20 horas

TUDO PRONTO PARA O ESPETÁCULO DE NATAL

Encenação deverá ser vista por 40 mil pessoas, no palco de 400m² no Dique

Está tudo pronto para o espetáculo natalino do Dique do Tororó. Os últimos ajustes foram realizados com a montagem do palco de 400 metros quadrados e as torres de luz e som. A encenação dirigida por Ricardo Bittencourt, que vai acontecer entre os dias 19 e 22 de dezembro, sempre às 20 horas, é uma promoção da Prefeitura do Sal-

vador, em parceria com a Arquidiocese.

De acordo com a diretora de Eventos da Empresa Salvador Turismo (Saltur), Eliana Dummet, foram quase 60 dias de ensaios e preparação dos oito artistas e 25 bailarinos. “A história do nascimento do menino Jesus será contada em 15 cenas e terá muita tecnologia e efeitos especiais,

além da participação de Daniela Mercury, na estreia, dia 19, e de Dom Murilo Krieger, no encerramento”, destacou Eliana Dummet. Ela contou também que a população terá a oportunidade de assistir aos ensaios, nos dias 17 e 18, às 20h. “Vamos fazer um grande teste de luz, som e todos os recursos que serão usados durante as apresentações”, explicou. A previsão é que o espetáculo seja visto por cerca de dez mil pessoas por dia.

AVENIDA QUE MARGEIA O DIQUE SERÁ INTERDITADA

Para viabilizar as comemorações natalinas realizadas no Dique do Tororó pela Prefeitura, entre sexta (19) e segunda-feira (22), das 19h às 22h, a Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador (Transalvador) irá interditar a Av. Presidente Costa e Silva e a Rua da Telebahia. A avenida que margeia o dique.

Ônibus e carros que circulariam pelo trecho provenientes da Av. Presidente Castelo Branco (Vale de Nazaré) e da Ladeira da Fonte das Pedras com destino à Estação da Lapa, Politeama e Av. Centenário terão como opção fazer o retorno em frente à Arena Fonte Nova, seguindo pela Av. Vasco da Gama,

acessando a Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô), a Av. General Graça Lessa (Vale do Ogunjá), a Av. Vasco da Gama, até a Rótula dos Barris.

O acesso dos residentes da região é assegurado mediante a comprovação de endereço através de contas de telefone, água ou energia elétrica.

DOMINGO TEM PASSEIO CICLÍSTICO LIVRO SOLIDÁRIO

Como parte da programação de Natal da Prefeitura, o Movimento Salvador Vai de Bike realiza, no próximo domingo, o Passeio Ciclístico de Natal Livro Solidário. A concentração acontecerá no Dique do Tororó, a partir das 8h, e para participar basta doar um livro ou mais, em bom estado de conservação, de preferência sobre os temas literaturas clássica, juvenil e infantil. As obras serão destinadas a projetos de estímulo à leitura.

Os 500 primeiros ciclistas participantes que fizerem a doação de livros receberão um kit natalino contendo um colete vermelho e o gorro de Papai Noel. No local da saída do Passeio Ciclístico de Natal Livro Solidário haverá uma tenda de bicicletas compartilhadas para as pessoas que quiserem pedalar, mas que não possuem ainda sua própria bike.

Com um percurso de 12 quilômetros, o Passeio Ciclístico de Natal Livro Solidário sai do Dique do Tororó com destino à Praça João Mangabeira (Barris), percorrendo as avenidas Centenário (sentido orla) e Oceânica (subindo o Barravento, no sentido Ondina). No roteiro estão ainda as avenidas Adhemar de Barros e Garibaldi, Praça Lord Cochrane e Avenida Vasco da Gama, com retorno ao Dique do Tororó. O evento tem a participação da Transalvador e Guarda Municipal, com parceria da Mahalo e apoio do Itaú.

O secretário do Escritório Municipal de Projetos Especiais (Empe) e coordenador do Movimento Salvador Vai de Bike, Isaac Edington, observa que o Passeio Ciclístico Natal Livro Solidário, além de fazer parte da programação natalina da cidade, estimula o uso da bicicleta e uma oportunidade de lazer e participação de toda família.